

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO/DEPEN

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO 1 2 3

PERÍODO: 30 e 31 de março de 2015

CNPCP: Conselheiros (as) MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE e LUIZ ANTÔNIO SILVA BRESSANE e Analista Técnico-Administrativo JEFFERSON ALVES LOPES

Ouvidoria do Sistema Penitenciário/DEPEN: Sociólogo NAUM PEREIRA DE SOUSA

¹ Com base no Modelo de Relatório Padrão aprovado no âmbito do *Acordo de Cooperação № 17/2011 - Melhoria do Sistema Penitenciário*, para uso do Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

² Considerando que a Vara de Execução Penal (VEP), o Ministério Público (MP) e o Conselho da Comunidade (CC) têm determinação legal de visita mensal aos estabelecimentos penais, foram classificados os capítulos conforme a necessidade de inspeção ponderando os aspectos cíclicos e perenes. O Conselho Penitenciário, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Defensoria Pública e Ouvidoria do Sistema Penitenciário que realizam inspeções anuais deverão preencher todos os itens.

³ No que tange à inspeção anual da VEP, MP e CC, sugere-se que seja convencionado o mês de março e que a inspeção semestral seja no mês de setembro. Importante mencionar que esses órgãos devem registrar nas inspeções mensais alterações observadas em aspectos que são semestrais ou anuais, mas que no mês corrente excepcionalmente sofreram mudanças.

SUMÁRIO:

Item	Página
1. Introdução	03
2. Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros – PJALLB	04
3. Presídio Frei Damião de Bozzano – PFDB	21
4. Presídio de Igarassu – PI	37
5. Reunião com órgãos da execução penal, autoridades e convidados	55
6. Considerações e Recomendações	
7. Anexos	

1. Introdução

O presente relatório discorre sobre a visita de inspeção conjunta realizada em 03 estabelecimentos penais de Pernambuco, situados nas cidades de Recife e Igarassu, e apresenta um relato da reunião realizada com órgãos da execução penal do estado e convidados. Há, ainda, recomendações a serem adotadas visando a garantia dos direitos humanos e o aprimoramento do sistema penal pernambucano, tendo como parâmetro as normas de execução penal vigentes, os programas adotados pelo DEPEN, a política criminal e penitenciária recomendada pelo CNPCP e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A inspeção ocorreu no dia 30 de março de 2015 e foi realizada nas seguintes unidades prisionais: 1ª - Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB); 2ª - Presídio Frei Damião de Bozzano; e 3ª - Presídio de Igarassu (PI).

As visitas foram realizadas com o conhecimento prévio das autoridades públicas locais, com o acompanhamento de representantes da Defensoria Pública (DPPE), Ministério Público (MPPE) e Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco (COPEN/PE). Aproveitamos para agradecer à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos pela estrutura logística dispensada à equipe durante os 02 dias que ficamos no estado. E, em especial, ao motorista Josué, servidor da Secretaria.

Participaram da inspeção, em todos os estabelecimentos penais, as seguintes autoridades: Carla Deveille-Fontinha, magistrada francesa em serviço na Embaixada da França no Brasil; Marianna Granja e Joanna Malheiros, defensoras públicas do Estado de Pernambuco (DPPE); Viviane Souza, assessora de Comunicação da DPPE; Jorge Neves, presidente do Conselho Penitenciário de Pernambuco; e Marcellus Ugiette, promotor de Justiça (MPPE). Também acompanharam a inspeção, em todas as unidades, agentes penitenciários do Grupo de Operações de Segurança (GOS).

Segue, abaixo, a estrutura organizacional do sistema prisional do estado de Pernambuco:

1 - Estrutura Organizaciona	I ANUAL
1.1 Esfera	Estadual 🗌 Federal
1.2 Secretaria da pasta	Própria (<u>Secretaria Executiva de Ressocialização -</u>
	SERES)
	Subsecretaria
	Diretoria/Departamento
	Superintendência
	∐ Instituto / Agência
	☐ Outro:
	Obs.: A SERES encontra-se vinculada à Secretaria de
	<u>Justiça e Direitos Humanos (SJDH)</u> .
1.3 Unidade do MP /	
Defensoria:	
1.4 Tribunal:	TJ/PE
1.5 Grau de Jurisdição:	<u>10</u>
1.6 Comarca:	<u>Recife e Igarassu</u>
1.7 Há Escola Penitenciária?	Não Sim
1.8 Há Ouvidoria Estadual do	■Não ☐ Sim
Sistema Prisional?	Obs.: <u>A Ouvidoria existente é vinculada à SJDH e,</u>
	portanto, não atende apenas o sistema prisional.
1.9 Há Corregedoria Estadual	■Não ☐ Sim

do Sistema Prisional?		Dbs.: <u>A Corregedoria não está vinculada à SERES, mas à </u>						
	segurança p	<u>oública</u> .						
1.10 Há Plano de Carreira?	□Não	Sim						
		☐ Todos servidores penitenciários						
		Agentes Penitenciários						
		Outro:						
1.11 Há Plano Estadual de	□Não	Sim						
Educação do Sistema								
Penitenciário?								

2. Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB

A equipe foi recepcionada pelo gerente da unidade, José Sidney de Souza, que acompanhou a inspeção junto com o Cel. Clinton Dias, superintendente de segurança da SERES, Taciana Costa, psicóloga da SERES, e Sheila Eurides Mattos, enfermeira da SERES.

2 - Identificação do E	stabelecimento ANUAL
2.1 Estabelecimento:	Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros
2.2 Apelido da unidade:	<u>PJALLB</u>
2.2.1 Endereço:	Av. Liberdade, s/n - Sancho, CEP: 50920-310
2.2.2 Cidade/UF:	Recife/PE
2.3	
Penitenciária	Cadeia Pública / Presídio
	dustriais ou similares 🔲 Centro de Observação Criminológica
Hospital de Custódia	☐ Casa de Albergado
2.4	
Masculino	Feminino
2 Administração	CEMECEDAL
3 – Administração 3.1 Gestão	Pública SEMESTRAL
3.1 Gestao	Terceirização de serviços complementares (alimentação,
L	mpeza, lavanderia)
	Terceirização da equipe técnica e administrativa
	Terceirização da equipe de segurança
	Método APAC
3.2 Responsável <u>Jo</u>	osé Sidnei de Souza – Agente Penitenciário
pelo	3
estabelecimento:	
3.3 Cargo: <u>G</u>	<u>erente</u>
3.4 Formação	Direito 🔲 Ciências Sociais 🗌 Psicologia 🗌 Pedagogia
Profissional	Administração 🗌 Serviço Social 🔲 Outra:
3.5 Responsável <u>II</u>	dson Santos de Arruda
pela segurança:	
	upervisor de Segurança
	estão Ambiental
Profissional:	
3.8 Quantidade de] 1 a 3] 4 a 6] 7 a 9] 10 a 12] 13 a 15] > 15
computadores:	
3.9 Acesso à	Sim Não
Internet	
3.10 Alimenta o	Integralmente Parcialmente Não alimenta
INFOPEN	☐ Mensal ☐ Trimestral ☐ Semestral ☐ Anual
<u> L</u>	Outro:

3.11 Regulamento	Não 🗌 Sim	3.12 Re	gulamen	ito	ו 📗 ו	Vão	Sim		
interno da		disciplin			0				
unidade/Estado		da unida	ade/Esta	do					
-									
4 – Características do)				S	EMEST	RAL	
4.1 Capacidade total:	1.195							I	
4.1.2 Lotação total:	3.112								
4.2 Capacidade Mulheres		de homer	ns:	4.4 (Capacio	lade l	_GBT:		
4 2 1 Lata = A. M Ib =	1.195		. 2 112	4.4	1 -4	~	DT.		
4.2.1 Lotação Mulheres: ☐ Condenada ☐ Provisó	4.3.1 Lotação Condenad		: 3.112 ovisório	. —	1 Lotaç	_	_		
}			JVISULIU		indenada im	/0 L	_ Provisór ■ não	1a/0	
4.5 Há alas separadas para diferentes regimes?4.6 Há alas separadas para presos provisórios e					im		não		
condenados?	ia presos proviso	1103 €		∥ L ³	1111		Hao		
4.7 Há alas separadas pa	ra idosos?			Пс	im		não		
4.8 Há alas separadas pa		or o casoí)		im		não		
4.9 Há alas separadas pa					im		não		
segurança?	ra pessoas em m	edida de				_	Hao		
4.10 Há alas separadas p	ara I GBT?	***************************************		Пс	im		não		
4.11 Há local especial pa		۵			im		não		
seguro/custódia diferenci						_	nao		
4.12 Há acessibilidade pa		leficiência	?	Пѕ	im		não		
4.13 Há celas metálicas?					im		não		
4.14 Programa de	Estabele	cimento						T	
necessidades por tipo de		penal	<u>ب</u>	9_	7		၂ ၀		
estabelecimento penal ⁴		-	ter	nia	eia ica	φ,	d d	<u>Б</u>	
	_		Peniten- ciária	Colônia ⁶	Cadeia pública ⁷	္မ၁၀၁	Casa do Albergado	НСТР ⁹	
Assinale na tabela:	Módulos⁵		D 0	C	С	0	0 4	工	
를	· -		_ •					-	
Ausência (A)	Guarda Exterr								
Ausência (A) Inconforme (I)	Guarda Exterr Agente Penite				I				
Ausência (A)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor	nciário /							
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração	enciário /			I				
Ausência (A) Inconforme (I)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev	nciário / o vista			I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ	nciário / o vista vação /			I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl	nciário / vista ração / usão			I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl	nciário / vista ração / usão enal			I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento Po Vivência colet	nciário / vista ração / usão enal iva			I I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento Po Vivência colet Vivência indiv	nciário / vista ração / usão enal iva			I I I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indivi Serviços	nciário / vista ração / usão enal iva			I I I I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde	rnciário / vista ração / usão enal iva idual			I I I I I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incli Tratamento Pi Vivência colet Vivência indivi Serviços Saúde Tratamento pi	rnciário / vista vação / usão enal iva idual			I I I I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento Po Vivência colet Vivência indivi Serviços Saúde Tratamento po dependentes of	rnciário / vista ração / usão enal iva idual ara químicos			I I I I I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento Povivência colet Vivência indivina Serviços Saúde Tratamento podependentes of Oficina de trai	rnciário / vista ração / usão enal iva idual ara químicos			I I I I I I I A				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde Tratamento p dependentes o Oficina de tral Educativo	rnciário / vista ração / usão enal iva idual ara químicos			I I I I I I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde Tratamento p dependentes o Oficina de tral Educativo Polivalente	rnciário / vista ração / usão enal iva idual ara químicos			I I I I I I I A				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incli Tratamento Pi Vivência colet Vivência indivi Serviços Saúde Tratamento pi dependentes o Oficina de trai Educativo Polivalente Creche	rnciário / vista ração / usão enal iva idual ara químicos			I I I I I I I A				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde Tratamento p dependentes o Oficina de tral Educativo Polivalente	rnciário / vista ração / usão enal iva idual ara químicos			I I I I I I I I				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C) Observações:	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incli Tratamento Pi Vivência colet Vivência indivi Serviços Saúde Tratamento pi dependentes o Oficina de trai Educativo Polivalente Creche Berçário	rnciário / vista vação / usão enal iva idual ara químicos balho			I I I I I I I A				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C) Observações:	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde Tratamento p dependentes o Oficina de tral Educativo Polivalente Creche Berçário	rnciário / vista vação / usão enal iva idual ara químicos balho	itetura Pe	nal	I I I I I I I A				
Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C) Observações:	Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incli Tratamento Pi Vivência colet Vivência indivi Serviços Saúde Tratamento pi dependentes o Oficina de trai Educativo Polivalente Creche Berçário Resolução CNPCP 09/2 rigatória Eximator	rnciário / vista vação / usão enal iva idual ara químicos balho	itetura Pe		I I I I I I I A	ccessár	io		

⁷ Presídio ou estabelecimento congênere.

⁸ Centro de observação criminológica.

⁹ Considerando a Política de Saúde Mental brasileira e suas normativas, os serviços de atendimento ao paciente judiciário serão prestados em meio aberto, sendo que os HCTPs devem ser substituídos por outras estruturas. No entanto, considerando a sua existência no momento, acrescemos essa coluna no formulário que originalmente não consta da Resolução.

	Visita íntima			Α			
	Esportes						
4.15 Número de celas	Homens: 0		Mulhere	s: 0	4	\\\\	Annonnonnon
individuais 4.15.1 Lotação celas	Homens:		Mulhere	ς.			
individuais	Homenor		r ranner e	.			
4.15.2 Dimensão	m X	_ m		_m X		_ m	
4.16 Número de celas	Homens: 198		Mulhere	s: 0			
coletivas							
4.16.1Capacidade média	Homens: variável		Mulhere	s: 0			
das celas coletivas	11		Marilla arra	0			
4.16.2 Lotação média das celas coletivas	Homens: variável		Mulhere	s: U			
4.16.3 Dimensão	variável_m X	m	O r	n X	Ω	m	
4.17 Permeabilidade do	□ 1 a 3% □ 3 a 5%						
solo (áreas sem			4 10 70	- 10	<i>3</i> 70		
pavimentação)							
4.18 Ventilação cruzada	🗌 insuficiente 🔲 sufic	ciente	☐ exce	ssiva			
geral	Obs.: <u>Depende do pavil</u>	<u>hão</u> .					
4.19 Ventilação cruzada	📕 insuficiente 🔲 sufic	ciente	exce:	ssiva			
nas celas							
4.20 Iluminação natural	inexistente						
nas celas	Obs.: <u>depende do pavil</u>						
4.21 Incidência de sol nas celas	insuficiente 🗌 sufic	ciente	☐ exce	ssıva			
4.22 Programa de	inexistente exis	tente					
combate a incêndio	Obs.: <u>precário</u> .	tente					
4.23 Extintores de		ciente					
incêndio	sem condições de us		□ em c	ondiçõ	es de u	ISO	
4.24 Construído ou	sim 4.25 Reforr			Ĺ	sim		
ampliado com subvenção	não subvenção	de re	cursos		não		
de recursos federais?	federais?						
4.26 Indicativos da	sim Quais: <u>Prir</u>		Comando	o da Ca	apital (F	<u> PCC) e</u>	
atuação de facções no	Comando Vermelho (C	<u>V)</u> .					
estabelecimento?	não						
5 - Características das Po	essoas Presas					MENS	ΙΔΙ
5.1 Há pessoas com deficiên			sim	Quai	ntidade		
ora na pesseas com denerer			não	Quu.	reidad	•	
5.2 Há pessoas com mais de	e 60 anos presas?		sim	Quai	ntidade		
F 2 U 4 : 1/			não	0			
5.3 Há indígenas presos?			sim	Quai	ntidade	:	
5.4 Há notificação para Fun	ai quanto ao ingresso de		não sim		Пг	não	
indígena?	ai quanto ao ingresso do)	☐ SIIII			iau	
5.5 Há estrangeiros presos?			sim	Ouai	ntidade	: 02	
5.5a 55age 55 p. 5555.			não	~			
5.6 Há adolescentes interna	dos no local?		sim	Quai	ntidade	•	
			não				
5.9 Há pessoas presas com	transtorno mental?		sim	Quai	ntidade	: 03	
E 40.11/			não				
5.10 Há pessoas presas em	tratamento para		sim	Quai	ntidade	:	ļ
dependência química?	n Diahotoc?		não	Ouss	tidada:		
5.11 Há pessoas presas con	ו טומטפנפטי		sim não	Quan	tidade:		
5.12 Há pessoas presas con	n Hipertensão?		sim	Quan	tidade:		
	•	ļ	🔲 não	-			

5.13 Há pessoas presas com HIV?	sim Quantidade:
5.14 Há pessoas presas com Hepat	
5.15 Há pessoas presas com Tuber	
5.16 Há pessoas presas com Hanse	
5.17 Há pessoas presas em RDD?	sim Quantidade:
	a quantidade dizendo que o servidor responsável pelas
informações supras estava de licen	ca paternidade.
7 - Características dos Euncion	ários em Exercício no Estabelecimento
SEMESTRAL	arios em exercicio no estabelecimento
7.1 Total de RH na área de	101
segurança:	
7.2 Total de RH na área	25
administrativa:	
7.3 Total de RH na área técnica:	22
7.4 Total Geral:	148
7.5 Advogados / Defensores	não sim Quantidade: 10
Públicos alocados na unidade	Defensoria Pública Própria Unidade Outra forma de contratação:
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.6 Auxiliares de Enfermagem	não sim Quantidade: 02
7.0 Auxiliares de Efficialitagem	SUS Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.7 Assistentes Sociais	não sim Quantidade: 06
	SUAS Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.8 Dentistas	não sim Quantidade: 01
	SUS Própria Unidade
	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.9 Enfermeiros	não sim Quantidade: 03
	SUS Própria Unidade Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.10 Médicos – Clínico Geral	não sim Quantidade: 02
7.10 Medicos Cililico Geral	SUS Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.11 Médicos – Psiquiatras	não ☐ sim Quantidade:
'	SUS Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.13 Pedagogos	não sim Quantidade: 01
	Secretaria de Educação 🗌 Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.14 Psicólogos	não Quantidade: 03
	SUS SUAS Própria Unidade
7 15 Toronoutos Osuposionais	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária ☐ não ☐ sim ☐ Quantidade:
7.15 Terapeutas Ocupacionais	não ☐ sim Quantidade: ☐ SUS ☐ Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.16 Outros: <u>Educador Físico</u>	Quantidade: 01
	☐ Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.17 Agentes Prisionais	sim Quantidade: 18 mulheres e 105
_	homens
	□ não

7.18 Escala de trabalho:	24 x 72 (plantonistas) e		
7.19 Há utilização de uniforme?	sim Com identifica	ação pessoal: [sim n ão
7.20 Quais os tipos de cursos			
ocorrem para o treinamento dos			
agentes?	Mensal 🗌 Quinzena	I ☐ Semanal	☐ Diária
Curso de Formação			
Cursos Especiais			
Entidade Executora:	Escola Penitenciária de	<u>Pernambuco (E</u>	<u>PPE)</u> .
8 - Condições Materiais		-	SEMESTRAL
8.1 Há camas e colchões para todo	s os presos?	☐ sim	não
8.2 Há distribuição de uniformes?		sim sim	não não
8.3 Há distribuição de calçados?		🔲 sim	não
8.4 Há distribuição de roupas de ca	ma?	sim	não
8.5 Há distribuição de toalhas?		sim	n ão
8.6 Periodicidade de substituição de			
8.7 Há distribuição de artigos de hi	giene pessoal?	∐ sim	n ão
		Quais:	
8.8 Há distribuição de artigos de lir	npeza?	sim	não
		Quais:	~
8.11 Há local destinado à venda de		∐ sim	n ão
permitidos e não fornecidos pela ac			
Descrever como é feito o pagament destino da receita:	to, controle de preços e		
8.12 Descrever a mobília que comp	õe as celas:	<u>Varia de pavi</u>	<u>lhão para</u>
		pavilhão.	
8.13 Há sanitário e lavatório em to	das as celas?	sim	🗌 não
8.14 Caso não haja instalações san			
garantido o acesso aos banheiros e		•	
8.15 É garantido o acesso ao banhe	eiro no período noturno?	sim	☐ não
8.16 Número de pessoas por vaso s	sanitário	<u>Variado, depe</u>	
		pavilhão e ce	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
8.17 É garantido a qualquer mome	nto o uso da descarga	sim	☐ não
do vaso sanitário?			
8.18 Há privacidade para uso das i		sim	☐ não
8.19 Número de pessoas por chuve	eiro	Variado, depe	
		pavilhão e cel	·····
8.20 É garantido o banho diário?		sim	∟ não
8.21 A água é aquecida?		sim	não
8.22 É fornecida água potável?		sim	∐ não
8.23 A água é racionada?		sim	. ∐ não
8.23.1 Qual a frequência e duração	oferecida?		<u>atro) vezes ao dia</u>
		(há poços art	<u>esianos)</u> .
8.24 Problemas visíveis nas instala	rões:	hidráulico	
CIZ I I I ODICINAS VISIVCIS MAS MISCARA	,	elétrica	
		edificação	

outros:

9 - Alimentação					SEI	MESTRAL	
9.1 A alimentação é prep	arada na própria		sim	☐ nâ	ăо		
unidade?	***************************************						
9.2 Em caso negativo, de)					
custo diário da alimentaç					~		
9.3 O cardápio é orientad			sim	nâ	30		
9.4 Qual a quantidade de		3					
no almoço e janta à pesso 9.5 N.º de refeições	9.6 Horários das		0 7 Ondo 20	rofoic	-200 620 500	izadac2	
diárias: 03	refeições: 06h, 11h e				ções são rea ório 🗌 outro		
diarias. 03	17h30	·	Celas 🗀	rereitt		•	
	171130						
9.8 Há controle de qualid	ade?		sim	Qual	: <u>Acompanh</u>	amento	
•			realizado pe	_	•		
			não				
9.9 Descrever o controle:							
9.10 As refeições são							
9.10 AS refeições são			padroni		. mativaa da		
			saúd		r motivos de □ religiosos		
9 11 Os presos deslocado	os nara audiências e		sim	= ∟ □ nâ			
9.11 Os presos deslocados para audiências e outras atividades externas recebem alimentação		0.6	51111	116	30		
água potável quando sae							
independentemente do ho							
9.12 Há outras formas de			família compra 🗌 outro:				
alimentos?			Obs.: há ve				
			alimentícios dentro da unidade				
		<u>l</u>	controlada j	<u>pelos p</u>	<u>próprios pres</u>	<u>os.</u>	
10 – Rotina padrão			~			MESTRAL	
10.1 Tempo diário dentro	da cela: <u>Os presos fic</u>	am n	<u>o pavilhao e</u>	retorr	nam a cela p	<u>ara</u>	
dormir.	salı 2h	10 1	2 Tompo do	vicitor	Oh		
10.2 Tempo de pátio de s Frequência: diária	501. ZII		3 Tempo de		911		
10.4 Tempo de atividades	s educacionais:	Frequência: semanal 10.5 Tempo de atividades laborais: 6h				· 6h	
Frequência: segunda a se			Frequência: segunda a sexta				
10.6 Tempo de atividades		•5			íntima: 9h (<u>ı</u>	ealizada	
Frequência:	rengiosas, semanai	=	ante a visita		•	Canzada	
. requeriesa:			quência: sen		.,		
10.8 Tempo de atividades	s esportivas: 2h	•5			lades cultura	is: não	
Frequência: diária	•	há	•				
		Fred	quência:				
10.9 Há programa individ	ualizado para o		sim 📕	não			
cumprimento da pena?							

11 - Assistência à Saúde	SEMESTRAL
11.1 Existe unidade básica de saúde do SUS?	sim não
11.2 Está integrado à Rede Cegonha do SUS?	🔲 sim 📕 não
11.3 Há distribuição de preservativos?	sim Frequência: semanal não
11.4 Há acesso às medicações definidas pelo SUS para farmácias de unidades prisionais?	sim não
11.5 Há acesso às medicações prescritas que não estão no pacote SUS?	☐ sim ☐ não
11.6 Há exames e consultas de ingresso?	☐ sim II não
11.8 Há vacinação regular? Se sim, quais vacinas são oferecidas?	☐ sim II não
11.9 As pessoas presas têm acesso a médico particular, caso haja a contratação deste profissional por seus familiares?	sim 🗌 não
11.10 As pessoas presas têm acesso aos exames médicos necessários?	sim não
11.11 Quais trabalhos são realizados para prevenção ou controle de doenças infecto-contagiosas?	Palestras com as técnicas do Setor Psicossocial.
11.12 Há ambulância na unidade?	I sim ☐ não
saúde as pessoas presas tem acesso, quando necessário? Unidade de P Hospital	ica de Saúde – UBS Pronto Atendimento – UPA endimento Psicossocial – CAPS

12 - Assistência à Saúde **ANUAL** 12.1 Programa de necessidades do Estabelecimentos Penais Promódulo de saúde PROGRAMA P^{12} DISCRIMINADO¹¹ porpor tipo de CP COL COC HCTP¹³ estabelecimento ção penal¹⁰ Sala de recepção e espera Sala de acolhimento Assinale na tabela: Α multiprofissional presos (10h/sem) Ausência (A) Sala de atendimento clínico Inconforme (I) I multiprofissional Conforme (C) Consultório de atendimento ginecológico com sanitário¹⁴ Observações: A sala de coleta de Estoque Α Até 100 | material para Dispensação de medicamentos e laboratório e o С estoque consultório médico Cela enfermaria com solário 15 <u>estavam em</u> <u>reforma. Já o</u> Sanitário para pacientes _ sanitário para Consultório de atendimento a 300 equipe de saúde odontológico não estava sendo 101 Sala multiuso Α usado por suas De Sala de procedimentos Α condições precárias. Laboratório de diagnóstico¹⁶ Α De 301 a 700 presos Sala de coleta de material Α para laboratório Sala de Raio X Α Cela de espera Α 701 a 1000 presos (40h\semana) Consultório Médico Α Sala de curativos, suturas e Α Posto de Enfermagem Cela de Observação (02 Α leitos) Central de material Α esterilizado / expurgo Rouparia Α Depósito de Material de Α De . Limpeza Sanitários para equipe de saúde

¹⁰ Parâmetros estabelecidos na Resolução CNPCP_09/2011 – Arquitetura Penal

Legenda: Existência obrigatória Não é necessário

¹² Legenda: P - Penitenciária; CP - Cadeia Pública ou estabelecimento congênere; COL – Colônia Agrícola, Industrial ou silimar; COC – Centro de Observação Criminológico; HCTP – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

¹³ Conforme nota de rodapé 8.

¹⁴ Em caso de unidades femininas.

¹⁵ Dimensionado para 0,5% da capacidade da Unidade.

¹⁶ O laboratório de diagnóstico e a sala de Raio X compõem o serviço de diagnóstico, prevenção e tratamento de Tuberculose, HIV e imunização contra doenças, sendo obrigatórios nas unidades planejadas para serem a porta de

13 - Assistência Jurídica					SEI	MESTRAL	
13.1 Às pessoas presas sem co proporcionada assistência jurío				sim		não	
13.2 Em caso positivo, por que				Defensoria	<u>Pública e</u>		
	•			Assessore	s Jurídicos	da	
				unidade.			
13.3 A Funai presta assistência	iurídica a	os presos/	'internos	sim		não	
indígenas?	,	, ,		Obs.: Não	há presos	indígenas	
13.4 Onde é realizado o contat	o entre a	pessoa pre	sa e o	£	efensoria e		
advogado?				<u>Parlatório</u> .			
13.5 A Defensoria Pública do E	stado com	parece cor					
regularidade?		•		Periodicida	ade: <u>04 (q</u> u	ıatro)	
					semana.	-	
13.6 Direitos concedidos	os concedidos						
a. Saídas temporárias				00/ mês			
b. Livramento condicional				18/ mês			
c. Progressões				83/ mês			
d. Indulto				00/ ano	***************************************		
14 – Assistência Laboral						1ESTRAL	
14.1 Há oficinas de trabalho?				sim não	Quantidad	e: 02	
14.2 Quantas das oficinas são administradas pelo			Total: 02 (duas)			
estabelecimento?							
14.3 Quantas das oficinas são	administra	adas em pa	arceria	Total: 0			
com a iniciativa privada?	E				90000000000000000000000000000000000000		
		dade de		lvidos	:	lvidos	
14.4 Atividade		lvidos		nerados	<u></u>	unerados	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	
a. Cozinha	-	52	_		-	-	
b. Limpeza	-	39	-		-	-	
c. Serviços Administrativos	-	-	-		-	_	
d. Oficinas de trabalho	-	06	-		-	-	
e. Biblioteca	-	-	-		-	-	
f. Fábrica	_	-	-		-	-	
g. Agricultura	_	_	-		-	_	
h. Artesanato	_	_	-		_	_	
i. Pecuária	-		_		-	_	
j. Outros: 63							
Especificar: Saúde, escola, me	nsageiros,	represent	antes de ¡	oavilhões e	faxineiros.		
14.4.1 Remuneração		Mulher			Homem		
a. Cozinha		-		2/3 c	lo salário n	nínimo	
b. Limpeza		-		•••••••	lo salário n		
c. Serviços Administrativos		-			-		
d. Oficinas de trabalho		-		2/3 c	lo salário n	nínimo	
e. Biblioteca		-			-		
f. Fábrica		_			_		
g. Agricultura		-			_		
h. Artesanato		-		·····	_		
i. Pecuária		_			-		
j. Outros	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	_					
J				••••••••••••••••••••••••••••••••••••••			

entrada do sistema prisional de um estado ou região (quando houver essa centralização). É facultado no caso de estabelecimento penal que faz parte de um conjunto prisional que já possua esse serviço ou que seja atendido por um serviço de diagnóstico que dê cobertura a várias unidades prisionais de uma região geográfica.

SEMESTRAL

14.5 Total de presos ou internos con trabalho externo:		0					
14.6 Há avaliação das aptidões e car para sua alocação em determinado t		sim 🔲 não					
Em caso positivo, como essa avaliaçã	triager	<u>n inicia</u>	al e pas	ça realiz ssa para social,	<u>0</u>		
~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~		<u>qual fa</u>	ız a av		do pre		
14.7 Há avaliação e estímulo ao cres que permita a qualificação ou diversi Em caso positivo, descreva.			∐ sim			não	
15 – Assistência Educacionais/Do	esportivas/Cultura	is e	de La:	zer	SI	EMESTI	RAL
15.1 Programa de necessidades do módulo de educação por tipo de estabelecimento penal ¹⁷							
Assinale na tabela: Ausência (A)	PROGRAMA DISCRIMINADO ¹⁸	P ¹⁹	СР	COL	coc	HCTP ²⁰	
Inconforme (I) Conforme (C)	Biblioteca		-1				
Observações: <u>São 06 salas de</u> aula: 04 internas e duas externas;	Sala de aula ²¹		С				
estas são climatizadas.	Instalação sanitária (pessoa presa)		С				
	Sala de professores		А				
	Sala de informática		А				•
	Sala de encontros com a sociedade ²²						
15.2 Indique nas atividades o númer 51 alfabetização 231 ensino fundamental 72 ensino médio 0 profissionalizante outros: Especificar:	·	os:					

¹⁷ Parâmetros estabelecidos na Resolução CNPCP 09/2011 – Arquitetura Penal

Legenda: P - Penitenciária; CP - Cadeia Pública ou estabelecimento congênere; COL – Colônia Agrícola, Industrial ou similar; COC – Centro de Observação Criminológico; HCTP – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

²⁰ Conforme nota de rodapé 8.

²¹ Quantidade dimensionada para atender a 100% dos presos em 03 turnos. Capacidade de até 30 alunos.

²² Obrigatório em unidades com capacidade de mais de 100 pessoas presas.

15.3 Os cursos são ministrados por: Professores do Sistema Penitenciário Estadual Professores da Secretaria Estadual de Educaçã Professores da Secretaria Municipal de Educaçã Presos monitores Voluntários Outros professores: Especificar:	ão
15.4 Há atividades esportivas?	não sim Quais: <u>futebol, vôlei,</u> capoeira Onde: <u>Pátio</u>
15.5 Há atividades culturais/lazer?	não sim Quais: Onde:
15.6 Se há biblioteca, como funciona o acesso da pessoas presas aos livros:	Só os presos que estudam têm acesso aos livros.
16 – Assistência Religiosa	SEMESTRAL
16.1 Há visita de religiosos?	sim não
16.2 Quais denominações visitam o estabelecimento?	Espíritas Católicos Evangélicos de Matriz Africana Outra:
16.3 Onde são realizadas as cerimônias religiosas?	Em locais próprios e pátio da unidade.
16.4 É permitida a entrada de objetos que fazem parte da cerimônia?	sim não Obs.: <u>desde que não comprometa a</u> <u>segurança</u> .
16.5 As necessidades religiosas são consideradas com relação às vestimentas, horários e rotinas?	sim 🗌 não
17 - Assistência Social	CEMECTRAL
17 - Assistencia social 17.1 Há recintos adequados para a atividade de assistência social?	sim não Obs.: A sala de Assistência Social está em reforma. O atendimento é realizado na mesma sala em que atendem os psicólogos.
17.2 Ações de assistência social desenvolvidas:	
Contato com familiares Documentos Benefícios da Previdência Social Ações com os egressos Ações com o SUAS Projetos, se sim, quais:	sim
18 - Segurança	SEMESTRAL
18.1 A segurança interna é realizada por: policiais civis policiais militares terceiros outros:	agentes penitenciários

18.2 Equipamentos disponibilizados pelos responsáveis		
pela segurança interna:		
Arma menos letal (bala de borracha)	sim	🔲 não
Arma letal	sim	🔲 não
Taser	sim	não não
Gás de pimenta / lacrimogênio	s im	🔲 não
Cassetete / Tonfa	sim	não não
Algemas	sim	🔲 não
Rádio	sim	não
Alarme	sim	∐ não
Circuito de vigilância interna	sim	não não
Outro:	☐ sim	∐ não
18.3 No caso de uso de arma de fogo:		_ ~
Os usuários têm porte de armas?	sim	∐ não ~
É garantido treinamento periódico?	sim	não não
18.4 No caso de emprego de arma de fogo?	∟ sim	não
18.5 No caso de uso de arma tipo <i>Taser</i> os registros de	☐ sim	☐ não
descarga do equipamento são identificados por servidor?		
18.6 A segurança externa é realizada por:	, .,	
	gentes penitenciá	irios
terceiros outros:		
18.7 A escolta externa é realizada por:		
· — · — · — —	gentes penitenciá	irios
terceiros outros:		
18.8 Há escolta externa especifica para área de saúde: ☐ sim ☐ não		
18.9 Existe grupo de intervenção especial vinculado à	sim	☐ não
	31111	
lunidade?		
unidade? 18.10 Caso exista, quem são os envolvidos:		
18.10 Caso exista, quem <u>sã</u> o os envolvidos:	 gentes penitenciá	rios
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a	gentes penitenciá	rios
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a terceiros outros:	gentes penitenciá	irios
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a	gentes penitenciá	irios
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a terceiros outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da	gentes penitenciá	irios
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a terceiros outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada:		
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a curron controle da entrada: Portal detector de metal	sim	☐ não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a terceiros outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal	sim	☐ não ☐ não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a experimenta de policiais civis outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro	sim sim sim	☐ não ☐ não ☐ não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a terceiros outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner	sim sim sim sim	☐ não ☐ não ☐ não ☐ não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a experimenta de policiais civis outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro	sim sim sim sim sim sim sim	☐ não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a extraction de policiais civis outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro:	sim sim sim sim sim sim sim	não não não não não não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a extra description de la policiais civis policiais militares a extra description de la policiais militares a extra description de la policiais militares a extra de la contro de la policiais militares a extra de la contro del contro de la contro del	sim sim sim sim sim sim sim	não não não não não não não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a entractiva de policiais civis outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos	sim sim sim sim sim sim sim	não não não não não não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a entractiva de policiais civis outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos?	sim sim sim sim sim sim sim sim	não não não não não não não não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a entractiva de policiais civis outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos	sim sim sim sim sim sim sim sim Livro	não não não não não não não não não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a entractiva de policiais civis outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos?	sim sim sim sim sim sim sim sim Livro Procedimento	não não não não não não não não não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a entrada: Portal Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos? 19.2 Qual a forma adotada para o registro?	sim sim sim sim sim sim sim sim Livro Procedimento Outro	não não não não não não não não não PAD Eletrônico
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares terceiros outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos? 19.2 Qual a forma adotada para o registro?	sim sim sim sim sim sim sim sim Livro Procedimento	não não não não não não não não não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares a terceiros outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos? 19.2 Qual a forma adotada para o registro? 19.3 No registro da sanção de natureza grave é anotado o prévio procedimento disciplinar?	sim sim sim sim sim sim sim sim Livro Procedimento Outro sim	não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares terceiros outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos? 19.2 Qual a forma adotada para o registro? 19.3 No registro da sanção de natureza grave é anotado o prévio procedimento disciplinar? 19.4 Há sanção disciplinar de natureza grave sem	sim sim sim sim sim sim sim sim Livro Procedimento Outro	não não não não não não não não não PAD Eletrônico
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: □ policiais civis □ policiais militares □ a terceiros □ outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos? 19.2 Qual a forma adotada para o registro? 19.3 No registro da sanção de natureza grave é anotado o prévio procedimento disciplinar? 19.4 Há sanção disciplinar de natureza grave sem instauração do respectivo procedimento?	sim sim sim sim sim sim sim sim Livro Procedimento Outro sim sim	não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: policiais civis policiais militares terceiros outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos? 19.2 Qual a forma adotada para o registro? 19.3 No registro da sanção de natureza grave é anotado o prévio procedimento disciplinar? 19.4 Há sanção disciplinar de natureza grave sem	sim sim sim sim sim sim sim sim Livro Procedimento Outro sim	não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: □ policiais civis □ policiais militares □ a terceiros □ outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos? 19.2 Qual a forma adotada para o registro? 19.3 No registro da sanção de natureza grave é anotado o prévio procedimento disciplinar? 19.4 Há sanção disciplinar de natureza grave sem instauração do respectivo procedimento? 19.5 Toda notícia de falta disciplinar enseja a instauração de procedimento?	sim sim sim sim sim sim sim sim Livro Procedimento Outro sim sim	não
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: □ policiais civis □ policiais militares □ a terceiros □ outros: 18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada: Portal detector de metal Raquete detectora de metal Banco detector de metal Raio X Espectômetro Boddy Scanner Outro: 19 - Disciplina e ocorrências 19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos presos? 19.2 Qual a forma adotada para o registro? 19.3 No registro da sanção de natureza grave é anotado o prévio procedimento disciplinar? 19.4 Há sanção disciplinar de natureza grave sem instauração do respectivo procedimento? 19.5 Toda notícia de falta disciplinar enseja a instauração	sim sim sim sim sim sim sim sim livro Procedimento Outro sim sim	não

19.8 É observado o direito de defesa do preso?	sim	☐ não		
Consider the constant of the c				
Se sim, em qual fase?	fase administrativa fase judicial			
19.9 O ato administrativo que determina a aplica	acão da	sim	∏não	
sanção disciplinar é motivado?	SIIII	<u> </u>		
19.10 Quais as condições da cela usada para apl				
sanção disciplinar?	reagae ae			
19.11 Qual o maior período aplicado de isolamer	nto?	☐ 10 dias	☐ 20 dias	
		3 0 dias	outro:	
19.12 Qual o tempo médio de rebaixamento de				
comportamento ou reabilitação por falta grave?				
19.13 Qual o número de sanções por falta grave		200		
19.14 Houve motins ou rebeliões nos últimos 12	meses?	sim	☐ não	
19.15 Ocorrências nos últimos 12 meses:		Mulheres	Homens	
19.16 Fugas (pessoas)		-	0	
19.17 Pessoas evadidas		_	0	
19.18 Saídas temporárias (pessoas)		-	0	
19.19 Mortes naturais			01	
19.20 Mortes por homicídio		_	03	
19.21 Mortes acidentais		_	0	
19.22 Mortes por suicídio		-	0	
19.23 Incidentes com funcionários (pessoas)		-	0	
20 - Visitas			SEMESTRAL	
20.1 A visita social ocorre regularmente?	sim	frequência: sem		
20.1 A Visita social ocorre regularmente:	não	rrequericia. Serri	ariar	
20.2 Quantas pessoas podem ser cadastradas	☐ 1 ou 2	☐ 3 ou 4		
por preso para realizarem a visita?	5 ou 6	☐ 6 ou 7		
	☐ 8 ou m			
20.3 Quantas pessoas podem realizar a visita	1 ou 2	☐ 3 ou 4		
por vez?	5 ou 6	☐ 7 ou 8		
20.40	9 ou m			
20.4 Qual o local que ocorre a visita social:		-	lo banho de sol	
20.5 Há local específico para visita de crianças?	celas sim	outro: ■ não		
20.6 Há permissão para visitas íntimas?	sim	frequência: sem	anal (mesmo	
20.0 Ha permissao para visitas mamas:	dia da visi		anai (mesino	
	□ não	ta social)		
20.7 Há permissão para visitas íntimas	sim	□ não		
homoafetivas?		_		
20.8 Qual o local que ocorre a visita íntima?	módulo	de visita íntima		
	🔲 pátio d	o banho de sol		
	celas	outro:		
20.9 Quais os procedimentos de revista dos		ica(detector de m		
visitantes?		banco, espectôm		
	: ==	l sem desnudame	ento	
	=	esnudamento		
20.10 É permitida a visita de menores de 18	outro:	 ∏ não		
anos?	5 1111			
	i			
21 - Relato das pessoas presas ou de funcio	onários		MENSAL	
21.1 Há reclamações 🔲 Instalações				
sobre quais aspectos: Assistência Juríd				
Assistência Saúd	le			
☐ Assistência Educ				

	☐ Assistência social ☐ Atividades Esportivas ☐ Lazer ☐ Visita ☐ Maus tratos ou tortura ☐ Outros: falta de assistência material
21.2 No caso de maus tratos ou tortura, há indícios dos fatos relatados?	☐ Não ☐ Sim ☐ Ferimentos no corpo ☐ Marcas de projéteis nas celas ou outros ambientes ☐ Relatos idênticos em diferentes alas ☐ Nas datas dos eventos houve cancelamento de visita, entrada de grupos especiais de intervenção, transferência de presos, movimentações noturnas ou outra situação atípica ☐ Locais característicos como ambiente de castigo (sem colchão, sem sanitário, sem iluminação, sem ventilação, sujos, com insetos, entre outros aspectos) ☐ Uso de bala clava (capuz) ☐ Outros:
21.3 Quais providências foram tomadas para apurar os fatos até o momento?	 ☐ Exame de corpo de delito ☐ Denúncia formalizada ao Juiz ou Ministério Público ☐ Inquérito ☐ Instauração de procedimento administrativo ☐ Outro:
21.4 Quais providências serão tomadas para apurar os fatos a partir de agora?	 ☐ Exame de corpo de delito ☐ Denúncia formalizada ao Juiz ou Ministério Público ☐ Inquérito ☐ Instauração de procedimento administrativo ☐ Outro:
21.5 Há orientação no estabelecimento quanto à forma de acessar:	 ☐ Ouvidoria ☐ Conselho da Comunidade ☐ Conselho Penitenciário ☐ Disque 100 ☐ Comissão de DH da OAB ☐ Outro:
21.6 Outras informações:	
22 - Divorces	CEMECTRAL
22 – Diversos 22.1 No momento da inclus explicações sobre o funcion estabelecimento?	
22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e	

22.3 Quando se aproxima a liberdade há algum	sim Frequência:
trabalĥo realizado para preparação do preso?	não
22.4 É permitida a entrada de jornais e revistas?	sim 🔲 não
22.5 Como funciona o envio e recebimento de	Envio por familiares e recebimento via
correspondências?	<u>Correios</u> .
22.6 As pessoas presas têm acesso a telefone	☐ sim a não
público?	
22.7 Há alistamento, transferência e revisão	sim 🔲 não
eleitoral de presos provisórios?	_
Motivo:	Parceria com o TER.
22.8 É permitido o uso de:	n.
a. Rádio/Aparelho de Som	sim não
b. TV	sim não
c. Vídeo/DVD	sim não
\	
d. Geladeira	sim não
e. Fogão/Fogareiro/Mergulhão/Rabo Quente	sim não
f. Ventilador	sim 🔲 não
g. Outros:	
22.9 Há organizações não governamentais atuando	sim 🔲 não
no estabelecimento?	
22.10 Se existe, em quais áreas:	gestão educação
,	saúde assistência social
	☐ trabalho ☐ religiosa
	comunicação cidadania
	reciclagem manutenção
	Outras:
	Outras.
Qual a frequência:	☐ diária ■ semanal
Quai a frequencia.	
	quinzenal mensal
	esporádico outro:
22.11 Como é tratado o lixo produzido no	esporádico outro:
22.11 Como é tratado o lixo produzido no estabelecimento?	esporádico outro: separado reciclado
22.11 Como é tratado o lixo produzido no estabelecimento?	esporádico outro: separado reciclado coleta municipal
	esporádico outro: separado reciclado
estabelecimento?	☐ esporádico ☐ outro: ☐ separado ☐ reciclado ☐ não é recolhido ☐ coleta municipal ☐ outro:
estabelecimento? 23 - Inspeções	esporádico outro: separado reciclado coleta municipal outro: management de la coleta municipal coleta col
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente	esporádico outro: separado reciclado coleta municipal outro: MENSAL por:
estabelecimento? 23 - Inspeções	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha.
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público e. Conselho Penitenciário	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público e. Conselho Penitenciário f. Conselho da Comunidade	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal
23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público e. Conselho Penitenciário f. Conselho da Comunidade g. Conselho Estadual de Direitos Humanos ou	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal
23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público e. Conselho Penitenciário f. Conselho da Comunidade g. Conselho Estadual de Direitos Humanos ou Comitê Estadual de Combate à Tortura	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal
23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público e. Conselho Penitenciário f. Conselho da Comunidade g. Conselho Estadual de Direitos Humanos ou	separado reciclado coleta municipal outro: Separado reciclado coleta municipal outro: MENSAL por: Sim Frequência: semanal não Sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. Sim Frequência: mensal não Sim Frequência: semanal Sim
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público e. Conselho Penitenciário f. Conselho da Comunidade g. Conselho Estadual de Direitos Humanos ou Comitê Estadual de Combate à Tortura c. Comissão de Direitos Humanos da OAB	esporádico outro: separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: MENSAL por: sim Frequência: semanal não Sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. sim Frequência: mensal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal não sim Frequência: semanal
23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público e. Conselho Penitenciário f. Conselho da Comunidade g. Conselho Estadual de Direitos Humanos ou Comitê Estadual de Combate à Tortura	separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: Separado reciclado coleta municipal outro: MENSAL por: Sim Frequência: semanal não Sim Frequência: semanal não Sim Frequência: semanal não Sim Frequência: mensal não Sim Frequência: semanal Sim Fre
estabelecimento? 23 - Inspeções 23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente a. Juiz Corregedor b. Juiz de Execução c. Ministério Público d. Defensor Público e. Conselho Penitenciário f. Conselho da Comunidade g. Conselho Estadual de Direitos Humanos ou Comitê Estadual de Combate à Tortura c. Comissão de Direitos Humanos da OAB	separado reciclado não é recolhido coleta municipal outro: Separado reciclado coleta municipal outro: MENSAL por: Sim Frequência: semanal não Sim Frequência: semanal não Obs.: o juiz de execução e o juiz corregedor é Luiz Rocha. Sim Frequência: mensal não Sim Frequência: semanal não Sim

24 - Valoração sobre os itens inspecionados

The second the sta	Óbino e	D	D = ===l===	Desires	N1~ -
Item avaliado	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não
244 5 1 1 1 1 1	10-9	8-7	6-4 X	3-0 X	avaliado
24.1. Estrutura predial				, ,	
24.2.14			(administração)	(pavilhões)	
24.2 Manutenção				.,	
24.3 Limpeza				X	
24.4 Ventilação das celas				X	
24.5 Iluminação das celas				X	
24.6 Insolação das celas				X	
24.7 Cozinha			X		
24.8 Refeitório					
24.9 Assistência à saúde			X		
24.10 Assistência à		Χ			
educação					
24.11 Assistência jurídica		Χ			
24.12 Assistência social					X
					(estava
					em
					reforma)
24.13 Atividades laborais					
24.14 Cela para				X	
isolamento/seguro					
24.15 Cela de sanção				X	
disciplinar					
24.16 Local de visita social					
24.17 Local de visita íntima					Não há
24.18 Pátio de sol		Х			
24.19 Alojamento dos					
agentes					
24.20 Segurança					
24.21 Procedimentos da				X	
unidade					
			•	•	·

25 – Conclusão SEMESTRAL

25.1 Irregularidades encontradas com base na Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execução Penal - LEP), Constituição Federal/88, Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, Lei nº 9.455/97 (Crimes de Tortura), Lei 10.172/2011 - Plano Nacional de Educação, e Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - nº 1.777/2003.

X	Ocupação total superior à capacidade da unidade (art. 85 da LEP)
X	N.º de presos por cela superior ao n.º definido em lei (art. 88 da LEP)
X	Presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos (art. 82, § 1º da LEP)
Х	Irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes (art. 84, § 1º da LEP, art. 7º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
X	Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP)
-	Existência de pessoas presas por medida de segurança cumprindo pena junto aos demais presos (anexo da Resolução nº 05/2004 do CNPCP, e art.

SEMESTRAL

Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência do u número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de curação de ensino fundamental (art. 18 da LEP) Inexistência de curação de de de conservação (art. 13 da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da LEP) Inexistência de educa		4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP)
Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Nº de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas formecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não formecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 14 da LEP), meta 17 da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais d	_	
Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais fermininos (art. 83 § 30 da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) A Jusência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) A Jusência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) A Jusência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Condições precârias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, \$2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Inexistência de de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Nexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 19 da LEP, meta 17 da LEP) Inexistência de educação de ensino rundamental (art. 19 da LEP, meta 17 da LEP) Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de eduçação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da LEP) en Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n	_	
estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuals (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de santiário na própria cela (art. 88, scaput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Ausência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de edução de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Não dispo	_	
83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Ausência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Ausência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Não oferecimento de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Não oferecimento de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de educação de ensino profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) Ausência de sala de auda para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da Portari		estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP)
femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) A usência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) A usência de deducação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) A usência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) A usência de sale a da ula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Ausência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) A usência de selve de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º de Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.7777, de 9/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777	-	
estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 (NPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) - Ausência de instalação destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Masência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 77, § 1º da LEP) en transistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP) art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sanda recursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP) en transistên	-	
Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em man estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de elocal destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de ecurso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VIII da LEP) Inexistência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 80 da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.7777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenc	-	
X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) - Falta de cardâpio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83, § 5º da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) - Ausência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de occal destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Ausência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de esala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de servíço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 84 da Portaria Interministe	Х	
- Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) - Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) - Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.7777, do 09/09/2003)	Х	Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução
 N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.7777/	-	Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da
- Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) - Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) N de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Ausência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da
Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP eart. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP)	-	Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas
X Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) - Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da
Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) - Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	Х	
VII da LEP) - Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	
Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	
(art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP)
Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	Х	
da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	
da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	da Lei 10.172/2001)
 Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP) 	Х	
V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP)
- Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) - Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) - X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) - X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) - Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	
- Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 §
Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77, § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)		
Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	-	Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77,
Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8°, § 4° da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1°, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2°, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)		
Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)		
penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)		
X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	X	
Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)	Х	Ausência de profissionais da equipe técnica ou no insuficiente abaixo do
		Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41,
	-	

	Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
-	Proibição da utilização dos meios de informação (art. 41, XV da LEP)
-	Proibição da utilização de correspondência escrita externa (art. 41, XV da LEP);
	Falta de tratamento nominal dos presos (art. 41, XI da LEP e art. 4º da Resolução n.º14/94 do CNPCP);
X	Inexistência de local específico para guarda de objetos pessoais dos presos (art. 45, §§ 1º e 2 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP);
-	Impedimento de visita íntima para relações homoafetivas (art. 2°, Resolução nº 04/2011 do CNPCP)
	Inexistência de Comissão Técnica de Classificação dos Condenados (art. 6º da LEP)
	Deficiência na composição da Comissão Técnica (art. 7º da LEP)
	Condições inadequadas de realização de trabalho:
	Trabalho não remunerado (arts. 29 e 41, II da LEP); Jornada reduzida ou ampliada (art. 33 da LEP);
	Tipo de trabalho incompatível com a condição de idoso, doente ou pessoa com deficiência (art. 32, §§ 2º e 3º da LEP);
	Inexistência de trabalho voltado para a reinserção social do condenado (art. 23, V da LEP);
	Indícios de ocorrência de atos tipificados como tortura (Lei 9.455/97)

3. Presídio Frei Damião de Bozzano - PFDB

A equipe foi recepcionada pelo chefe de segurança da unidade, Marcos Antônio Siqueira, que acompanhou a inspeção, junto com o Cel. Clinton Dias, superintendente de segurança da SERES, e Lucia Gominho, assessora da SERES.

2 – Identificação do	Estabelecimento	ANUAL		
2.1 Estabelecimento:	Presídio Frei Damiã	o de Bozzano		
2.2 Apelido da unidade	: <u>PFDB</u>	<u>PFDB</u>		
2.2.1 Endereço:	Rua Orfeu do Carna	Rua Orfeu do Carnaval, s/n, Sancho, CEP: 50920-690		
2.2.2 Cidade/UF:	Recife/PE			
2.3				
Penitenciária		Cadeia Pública / Presídio		
☐ Colonias agricolas, i ☐ Hospital de Custódia	ndustriais ou similares រ	☐ Centro de Observação Criminológica ☐ Casa de Albergado		
2.4				
Masculino		☐ Feminino		
3 – Administração	<u>_</u>	SEMESTRAL		
3.1 Gestão	Pública Pública			
		iços complementares (alimentação,		
	impeza, lavanderia)			
		uipe técnica e administrativa		
		erceirização da equipe de segurança		
	☐ Método APAC			
	Robson Fernando Vasco	<u>ncelos</u>		
pelo				
estabelecimento:				
	<u> Gerente – Agente de sec</u>	T		
3.4 Formação	Direito Ci	ências Sociais 🔲 Psicologia 📕 Pedagogia		

Profissional	•	ministração 🗀			C				
3.5 Responsável	Marcos Antônio Siqueira								
pela segurança:									
3.6 Cargo:	Agent	Agente de segurança penitenciário							
3.7 Formação	Direito	Direito							
Profissional:									
3.8 Quantidade de	□ 1 a	a 3 🔲 4 a 6	□ 7 a 9	10	a 12	13 a	15	> 15	
computadores:		.5 🗀 140			u iz i	15 0	1 13 [/ 13	
3.9 Acesso à	Sin	~ Г	Não						
j j	3 11	II							
Internet	 		75		N1~	1			
3.10 Alimenta o		egralmente	Parcialr			aliment	. <u></u>		
INFOPEN	:=	nsal [Trimest	tral [Sem	estral	∐ An	ual	
	<u></u>	tro:				<u></u>			
3.11 Regulamento	∣∐Não	Sim	3.12 Re	gulame	nto		Não	Sim	
interno da			disciplin	ar peni	tenciári	io			
unidade/Estado			da unida	ade/Est	ado				
			•	•		•			
4 - Características	do Est	abelecimento	0				S	EMESTR	RAL
4.1 Capacidade total:		454							
4.1.2 Lotação total:		1.811							
4.2 Capacidade Mulhe	arec.	4.3 Capacida	ide homor	15. 454	41	Capacio	dade I	GRT	
4.2.1 Lotação Mulhere		4.3.1 Lotação							
						1 Lotaç		_	. ,
<u>}</u>	visória	· /······		ovisório		ndenada	1/0	_ Provisór ~	ıa/o
4.5 Há alas separadas						im		não	
4.6 Há alas separadas	s para p	presos provisó	rios e			im		não	
condenados?									
4.7 Há alas separadas	s para i	dosos?			☐ s	im		não	
4.8 Há alas separadas	s para i	mulheres, se f	or o caso	?	Пѕ	im		não	
4.9 Há alas separadas					Пѕ	im		não	
segurança?	, ba.a.						_		
4.10 Há alas separada	ac nara	LCRT2				im	Г	l não	
4.11 Há local especial			10			im		não	
			ie		— 5	1111	L	1140	
seguro/custódia difere								~	
4.12 Há acessibilidade		pessoas com c	deficiencia	1?		im		não	
4.13 Há celas metálic	:as?			p	_ ∐ s	im		não	y
4.14 Programa de		F - 4 - 1 - 1 -	ecimento						1
necessidades por tipo		Estabele							
inccessidades por cipo	de	Estabeie	penal	<u> </u>	, 1 ²⁵	56		ope	
		ESTADEIE		ten- a	nia ²⁵	eia ica ²⁶	27	a do rgado	P ²⁸
estabelecimento pena		ESTADEIE		eniten- ária	olônia ²⁵	adeia ública ²⁶	2C ²⁷	asa do bergado	СТР ²⁸
estabelecimento pena				Peniten- ciária	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela:		Módulos ²⁴	penal	_	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A)		Módulos²⁴ Guarda Exterr	penal	I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC27	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I)		Módulos²⁴ Guarda Exterr Agente Penite	penal	_	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor	penal na enciário /	I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC27	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração	penal	I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev	penal na enciário / vista	I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ	penal na enciário / vista vação /	I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl	penal na enciário / vista vação / usão	I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ	penal na enciário / vista vação / usão	I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl	penal na enciário / vista vação / usão enal	I I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P	penal enciário / vista vação / usão enal	I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv	penal enciário / vista vação / usão enal	I I I I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços	penal enciário / vista vação / usão enal	I I I I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde	penal na enciário / vista vação / usão enal iva	I I I I I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde Tratamento p	penal na enciário / vista vação / usão enal iva idual ara	I I I I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde Tratamento p dependentes	penal enciário / vista vação / usão enal civa idual ara químicos	I I I I I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde Tratamento p dependentes Oficina de tra	penal enciário / vista vação / usão enal civa idual ara químicos	I I I I I I I I I A	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸
estabelecimento pena Assinale na tabela: Ausência (A) Inconforme (I) Conforme (C)		Módulos ²⁴ Guarda Exterr Agente Penite Monitor Administração Recepção/Rev Centro observ triagem / Incl Tratamento P Vivência colet Vivência indiv Serviços Saúde Tratamento p dependentes	penal enciário / vista vação / usão enal civa idual ara químicos	I I I I I I I I	Colônia ²⁵	Cadeia pública ²⁶	COC ²⁷	Casa do Albergado	HCTP ²⁸

	Creche		Α				
	Berçário		Α				
	Visita íntima	3	Α				
	Esportes						
4.15 Número de celas	Homens: 0			Mulheres:			
individuais							
4.15.1 Lotação celas	Homens: 0			Mulheres:			
individuais							
4.15.2 Dimensão		X	_ m	m		m	
4.16 Número de celas	Homens: 13	34		Mulheres:	0		
coletivas		_			_		
4.16.1Capacidade média	Homens: 05)		Mulheres:	0		
das celas coletivas		,		Mode			
4.16.2 Lotação média das	Homens: 09	ð		Mulheres:			
celas coletivas		v			v		
4.16.3 Dimensão	M	X ☐ 3 a 5%	_ m		X > 10%	m	
4.17 Permeabilidade do	□ 1 a 3%	3 a 5%	ا∟	o a 10%	> 10%		
solo (áreas sem							
pavimentação)	incuficion	te 🗌 sufic	ionto	П excessi			
4.18 Ventilação cruzada	Insuffcien	te 🗀 Sund	Jente	□ excessi	va		
geral	incuficion	te 🗌 sufic	ionto				
4.19 Ventilação cruzada nas celas	Insuficient	te 🗀 sund	ciente	excessi	va		
	inovietont	a Mayia	tonto				
4.20 Iluminação natural nas celas	inexistent	.e ∟ exis	tente				
4.21 Incidência de sol nas	insuficien	+o □ oufic	iente				
celas	Insuncien	te 🗀 Sund	Jente	excessi	va		
4.22 Programa de	inexistent	-a Mayis	tente	***************************************			
combate a incêndio	- mexistem	e L exis	tente				
4.23 Extintores de	insuficien	te 🗌 sufic	rianta				
incêndio	=	ições de us		_	dições de ι	ISO	
4.24 Construído ou		4.25 Reforr			sim	130	
ampliado com subvenção		subvenção			não		
de recursos federais?		federais?	40.0	.ca.505	- nao		
4.26 Indicativos da	sim		meiro	Comando d	a Canital (PCC)	
atuação de facções no	não	Quaisi <u></u>		Comando a	a capital (<u> </u>	
estabelecimento?							
5 - Características das Pe	ssoas Pres	as				MENS	SAL
5.1 Há pessoas com deficiên				sim (Quantidade		
,				não	•		
5.2 Há pessoas com mais de	e 60 anos pre	esas?		sim (Quantidade	e: 03	
				☐ não	•		
5.3 Há indígenas presos?				sim (Quantidade	:	
3 1				n ão	-		
5.4 Há notificação para Funa	ai quanto ao	ingresso do)	sim		não	
indígena?	•	3					
5.5 Há estrangeiros presos?				sim (Quantidade):	
5 '				n ão	-		
5.6 Há adolescentes interna	dos no local?)		·····	Quantidade	:	
				não	-		
5.9 Há pessoas presas com	transtorno m	ental?		sim (Quantidade	e: 04	
•				🔲 não	-		
5.10 Há pessoas presas em	tratamento r	oara		• · · · · <u>· · · · · · · · · · · · · · ·</u>	Quantidade	e: 34	
dependência química?				☐ não	_		
5.11 Há pessoas presas com	າ Diabetes?				uantidade:	10	
,				não T			
5.12 Há pessoas presas com	ı Hipertensão)?		sim Q	uantidade:	28	

	não
5.13 Há pessoas presas com HIV?	sim Quantidade: 13
	☐ não
5.14 Há pessoas presas com Hepat	ite? sim Quantidade: 02
' '	não Č
5.15 Há pessoas presas com Tuber	
3113 Tid pesseds presds com Tuber	
5.16 Há pessoas presas com Hanse	
3.10 Ha pessoas presas com Hanse	
Г 17 II / положе писто про ВВВ 2	
5.17 Há pessoas presas em RDD?	sim Quantidade:
	não
	ários em Exercício no Estabelecimento
SEMESTRAL	
7.1 Total de RH na área de	71
segurança:	
7.2 Total de RH na área	17
administrativa:	
7.3 Total de RH na área técnica:	20
7.4 Total Geral:	108
7.5 Advogados / Defensores	não sim Quantidade: 03
Públicos alocados na unidade	Defensoria Pública Própria Unidade
רעטוונטס מוטכמטטס וומ עווועמעפ	Outra forma de contratação:
	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.6 Auxiliares de Enfermagem	☐ não ☐ sim Quantidade: 04
	SUS Própria Unidade
	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.7 Assistentes Sociais	☐ não ☐ sim <u>Q</u> uantidade: 04
	SUAS Própria Un <u>id</u> ade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.8 Dentistas	☐ não I sim Quantidade: 02
	SUS Própria Unidade
	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.9 Enfermeiros	☐ não S im Quantidade: 02
719 21116111161166	SUS Própria Unidade
	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.10 Médicos – Clínico Geral	não sim Quantidade: 01
7.10 Medicos – Cillico Geral	SUS Própria Unidade
7 11 Mádiana Daireichean	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.11 Médicos – Psiquiatras	não sim Quantidade: 01
	SUS Própria Unidade
	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.13 Pedagogos	não 🗌 sim Quantidade:
	Secretaria de Educação 🔲 Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.14 Psicólogos	🗌 não 🔃 sim Quantidade: 05
	SUS SUAS Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.15 Terapeutas Ocupacionais	não 🗌 sim Quantidade:
	SUS Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.16 Outros:	Quantidade:
7.10 Outi 05.	☐ Própria Unidade
7 17 Annaha - Duining	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.17 Agentes Prisionais	sim Quantidade: 06 mulhereshomens
	☐ não
7.18 Escala de trabalho:	24 x 72

7.19 Há utilização de uniforme?	sim Com identifica	ação pessoal: 🗌	sim n ão
7.20 Quais os tipos de cursos ocorrem para o treinamento dos agentes? Curso de Formação	■ Mensal □ Quinzena	I □ Semanal [Diária
Cursos Especiais			
Entidade Executora:	Escola Penitenciária do I	Estado de Perna	ımbuco (EPPE)
8 – Condições Materiais	2		SEMESTRAL
8.1 Há camas e colchões para todos	s os presos?	sim	não
8.2 Há distribuição de uniformes?		sim	não
8.3 Há distribuição de calçados?		│	não
8.4 Há distribuição de roupas de ca 8.5 Há distribuição de toalhas?	illa f	sim	não não
8.6 Periodicidade de substituição do	material entroque	∐ sim	Hau
8.7 Há distribuição de artigos de hig		sim	não
6.7 Ha distribuição de artigos de mig	gierie pessoar:	Quais:	III III III III III III III III III II
8.8 Há distribuição de artigos de lin	nneza?	sim	n ão
olo ha alsanbargao de artigos de im		Quais:	- Hao
8.11 Há local destinado à venda de	produtos e obietos	sim	☐ não
permitidos e não fornecidos pela ad			_
Descrever como é feito o pagament			
destino da receita:			
8.12 Descrever a mobília que comp	õe as celas:	Varia de cela p	oara cela <u>,</u>
		inclusive porqu	<u>ue há presos que</u>
		dormem nos c	corredores dos
		<u>pavilhões</u> .	
8.13 Há sanitário e lavatório em tod		sim	∐ não
8.14 Caso não haja instalações san garantido o acesso aos banheiros e	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
8.15 É garantido o acesso ao banhe		sim sim	☐ não
8.16 Número de pessoas por vaso s		09	
8.17 É garantido a qualquer momento o uso da descarga do vaso sanitário?		sim	∐ não
8.18 Há privacidade para uso das ir	stalações sanitárias?	sim	☐ não
8.19 Número de pessoas por chuve		09	
8.20 É garantido o banho diário?	sim	☐ não	
8.21 A água é aquecida?		sim	não
8.22 É fornecida água potável?		sim	☐ não
8.23 A água é racionada?		sim	não
8.23.1 Qual a frequência e duração	oferecida?		
8.24 Problemas visíveis nas instalaç	ões:	hidráulico 📕	
		elétrica	
		edificação	
		_	

9 - Alimentação					SEMESTRAL
9.1 A alimentação é prep	arada na própria		sim	☐ não	
unidade?					
9.2 Em caso negativo, de)			
custo diário da alimentaç					
9.3 O cardápio é orientad			sim	☐ não	
9.4 Qual a quantidade de	-	3			
no almoço e janta à pess					
9.5 N.º de refeições	9.6 Horários das				ão realizadas?
diárias: 03	refeições: 6h, 10h30ı e 17h30min	mın	□ celas □	refeitorio	outro: Pátio
	e 171130111111				
9.8 Há controle de qualid	ade?		sim	Qual: reali	zado pela
			nutricionista	э.	
			🔲 não		
9.9 Descrever o controle:			<u>Baseado em</u>		
			estoque alir		<u>ıilha)</u> .
9.10 As refeições são			padroni		
				las por moti	
	1. ^ .		saúd	<u></u>	giosos 🗌 outros
9.11 Os presos deslocado			∐ sim	☐ não	
outras atividades externa água potável quando sae					
independentemente do h		,			
9.12 Há outras formas de fornecimento de			família	compra 🗌	1 outro:
alimentos?					lutos dentro da
difficites.			unidade, re		
			presos.	<u></u>	- p p
			-		
10 - Rotina padrão					SEMESTRAL
10.1 Tempo diário dentro	da cela: 15h				
10.2 Tempo de pátio de s	sol: 09h	10.	3 Tempo de	visita: 08h	
			quência: sáb		nao
		•5	.5 Tempo de atividades laborais: 08h		
			quência: seg		
······································		7 Tempo de			
			quência: sáb		
10.8 Tempo de atividades	s esportivas: 09h		8 Tempo das		culturais: -
Frequência: diária	•		quência: -		
10.9 Há programa individualizado para o				não	
cumprimento da pena?		<u> </u>			

11 - Assistência à Saúde		SEMESTRAL
11.1 Existe unidade básica de saúde do SUS?	☐ sin	n n ão
11.2 Está integrado à Rede Cegonha do SUS?	☐ sin	n n ão
11.3 Há distribuição de preservativos?	sin nã	- 1
11.4 Há acesso às medicações definidas pelo SUS para farmácias de unidades prisionais?	s in	n 🗌 não
11.5 Há acesso às medicações prescritas que não estão no pacote SUS?	☐ sin	n 🗌 não
11.6 Há exames e consultas de ingresso?	☐ sin	n n ão
11.8 Há vacinação regular? Se sim, quais vacinas são oferecidas?	☐ sin	n 🗌 não
11.9 As pessoas presas têm acesso a médico particular, caso haja a contratação deste profissional por seus familiares?	S in	n 🗌 não
11.10 As pessoas presas têm acesso aos exames médicos necessários?	sin	n 🗌 não
11.11 Quais trabalhos são realizados para prevenção ou controle de doenças infecto-contagiosas?	-	
11.12 Há ambulância na unidade?	sin	n 🗌 não
11.13 Para que estabelecimentos da rede de saúde as pessoas presas tem acesso, quando necessário? Unidade Básica de Saúde – UBS Unidade de Pronto Atendimento – Unidade de Pronto Atendimento		

12 - Assistência à Saúde **ANUAL** 12.1 Programa de necessidades do Estabelecimentos Penais módulo de saúde Pro-PROGRAMA P^{31} ${\sf DISCRIMINADO}^{30}$ HCTP³² por tipo de por-CP COL COC estabelecimento ção penal²⁹ Sala de recepção e espera Sala de acolhimento С Assinale na tabela: multiprofissional Até 100 presos (10h/sem) Ausência (A) Sala de atendimento clínico Inconforme (I) С multiprofissional Conforme (C) Consultório de atendimento ginecológico com sanitário³³ Observações: Estoque Α Dispensação de medicamentos e С estoque Cela enfermaria com solário³⁴ Sanitário para pacientes Consultório de atendimento 101 a 300 odontológico Sala multiuso Α De Sala de procedimentos Α Laboratório de diagnóstico³⁵ Α De 301 a 700 presos Sala de coleta de material С para laboratório Sala de Raio X Α Cela de espera Α De 701 a 1000 presos (40h\semana) Consultório Médico С Sala de curativos, suturas e С Posto de Enfermagem Cela de Observação (02 Α leitos) Central de material Α esterilizado / expurgo Rouparia Α Depósito de Material de Limpeza Sanitários para equipe de saúde

13 - Assistência Jurídica					SEI	MESTRAL
13.1 Às pessoas presas sem condições financeiras é				sim		não
proporcionada assistência jurídica gratuita e permanente?						***************************************
13.2 Em caso positivo, por quem é prestada a assistência?					<u>s e Defenso</u>	<u>oria</u>
				<u>Pública</u> .		
13.3 A Funai presta assistência	a jurídica a	os presos/	/internos	☐ sim		não
indígenas?						
13.4 Onde é realizado o contat	o entre a	pessoa pre	esa e o			
advogado?						
13.5 A Defensoria Pública do E	stado com	iparece coi	m	sim		não
regularidade?				Periodicida	ade: semar	ıal
13.6 Direitos concedidos						
a. Saídas temporárias				0/ mês		
b. Livramento condicional				06/ mês	, ,	
c. Progressões					/ mês	
d. Indulto					/ ano	
44 4					- CEL	AECED AL
14 - Assistência Laboral						1ESTRAL
14.1 Há oficinas de trabalho?					Quantidad	e:
14.2.0				não		
14.2 Quantas das oficinas são	aaministra	adas pelo		Total:		
estabelecimento?	- d:	- d	·····	T-4-1-		
14.3 Quantas das oficinas são	aaministra	adas em pa	arceria	Total:		
com a iniciativa privada?	Ouanti	dade de	Enve	lvidos	Envo	lvidos
14.4 Atividade		lvidos		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		unerados
14.4 Attvidade	Mulher	Homem	Mulher		Mulher	Homem
a. Cozinha		-	-	-	-	-
b. Limpeza	_	_	_	_	_	_
c. Serviços Administrativos	_	_	_	_	_	_
d. Oficinas de trabalho	_	_	_	_	_	_
e. Biblioteca	_	_		_	_	_
f. Fábrica	_	_		_	_	_
g. Agricultura	_	_			_	_
h. Artesanato	_	_	_	_	_	_
i. Pecuária	_	<u> </u>		_	_	_
j. Outros:		Į				:
Especificar:						
Lapterneur.						
14.4.1 Remuneração		Mulher			Homem	
a. Cozinha		-			-	
b. Limpeza		-			-	
c. Serviços Administrativos		-			-	
d. Oficinas de trabalho		-			-	
e. Biblioteca		-			-	
f. Fábrica		-			_	
g. Agricultura		-			-	
h. Artesanato		-			-	
i. Pecuária	***************************************	-			_	
j. Outros					_	
14.5 Total de presos ou interno	os com pe	rmissão na	ıra	0		
trabalho externo:	F -					

14.6 Há avaliação das aptidões e capacidades do pres para sua alocação em determinado trabalho? Em caso positivo, como essa avaliação é realizada?				sim			não	
14.7 Há avaliação e estímulo ao crescimento profissio que permita a qualificação ou diversificação do trabal Em caso positivo, descreva.				_] sim			não	
15 Assistância Educacionaia /D						CI	MECT	2 4 1
15 – Assistência Educacionais/D 15.1 Programa de necessidades do módulo de educação por tipo	esportivas/Cuit	<u>urai:</u>	<u>s e c</u>	ie Laz	<u>zer</u>	SI	MESTI	KAL
de estabelecimento penal ³⁶ Assinale na tabela: Ausência (A)	PROGRAMA DISCRIMINADO	37	P ³⁸	СР	COL	сос	HCTP	
Inconforme (I) Conforme (C)	Biblioteca		I					
Observações: <u>São 06 salas de</u>	Sala de aula ⁴⁰		С					
aula, duas delas climatizadas.	Instalação sanitária (pessoa presa)	а	С					
	Sala de professores		С					
	Sala de informática		Α					
	Sala de encontro com a sociedade		Α					
15.2 Indique nas atividades o número de presos envolvidos: 80 alfabetização 175 ensino fundamental 43 ensino médio profissionalizante outros: Especificar:								
15.3 Os cursos são ministrados por: Professores do Sistema Penitenciário Estadual Professores da Secretaria Estadual de Educação Professores da Secretaria Municipal de Educação Presos monitores Voluntários Outros professores: Especificar:								
15.4 Há atividades esportivas?			não sim	Ouai	s: Fute	ebol		
15.5 Há atividades culturais/lazer?		r	não sim		e: Qua s:			
15.6 Se há biblioteca, como funciona o acesso das pessoas presas aos livros:				el ape as au	-	ara os	<u>alunos</u>	

16 - Assistência Religiosa			SEMESTRAL
16.1 Há visita de religiosos?	sim	☐ não	
16.2 Quais denominações visitam o	Espíritas	s Católio	cos
estabelecimento?	Evangél		riz Africana
	Outra:		
16.3 Onde são realizadas as cerimônias	Templo ecu	<u>umênico</u>	
religiosas?	•		
16.4 É permitida a entrada de objetos que	sim	☐ não	
fazem parte da cerimônia?			
16.5 As necessidades religiosas são	sim	☐ não	
consideradas com relação às vestimentas,			
horários e rotinas?			
17 - Assistência Social			SEMESTRAL
17.1 Há recintos adequados para a atividade de	sim	não	
assistência social?			
17.2 Ações de assistência social desenvolvidas:			
Contato com familiares	sim	🗌 não	
Documentos	sim	☐ não	
Benefícios da Previdência Social	s im	🔲 não	
Ações com os egressos	☐ sim	n ão	
Ações com o SUAS	sim	não	
Projetos, se sim, quais:	☐ sim	não	
18 - Segurança			SEMESTRAL
18.1 A segurança interna é realizada por:			
policiais civis policiais militares	a g	gentes penitenci	arios
terceiros outros:			
18.2 Equipamentos disponibilizados pelos respon	saveis		
pela segurança interna:		-in-	□≃
Arma hetal		sim	∐ não □ não
Arma letal Taser		sim	☐ não ☐ não
		sim sim	não
Gás de pimenta / lacrimogênio		sim	não
Cassetete / Tonfa			não
Algemas Rádio		sim sim	☐ não
Alarme		sim	não
Circuito de vigilância interna		sim	não
Outro:		sim	☐ não
18.3 No caso de uso de arma de fogo:			<u> Пао</u>
Os usuários têm porte de armas?		sim	☐ não
É garantido treinamento periódico?		sim	☐ não
18.4 No caso de emprego de arma de fogo?		sim	não □ não
18.5 No caso de uso de arma tipo <i>Taser</i> os regist	ros de	sim	☐ não
descarga do equipamento são identificados por se	=		
18.6 A segurança externa é realizada por:	CI VIGOI.		
policiais civis policiais militares	Пас	gentes penitenci	árins
terceiros outros:		gentes permenen	u1105
18.7 A escolta externa é realizada por:			
policiais civis policiais militares	Пас	gentes penitenci	ários
terceiros outros:		general permeents	
18.8 Há escolta externa especifica para área de s	aúde:		
sim não			
18.9 Existe grupo de intervenção especial vincula	ido à	sim	não
unidade?			_

18.10 Caso exista, quem são os envolvidos: ☐ policiais civis ☐ policiais militares ☐	agentes penitenci	ários
terceiros outros:		
18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada:		
Portal detector de metal	sim	□ não
Raquete detectora de metal	sim	□ não
Banco detector de metal	sim	não
Raio X	sim	não
Espectômetro	sim	não
Boddy Scanner	sim	não
Outro:		
19 - Disciplina e ocorrências		MENSAL
19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos	sim	□ não
presos?	——	
19.2 Qual a forma adotada para o registro?	Livro	☐ PAD
	Procediment	
	Outro	
19.3 No registro da sanção de natureza grave é anotado o	sim	☐ não
prévio procedimento disciplinar?		
19.4 Há sanção disciplinar de natureza grave sem	sim	☐ não
instauração do respectivo procedimento?		
19.5 Toda notícia de falta disciplinar enseja a instauração	☐ sim	n ão
de procedimento?		
19.6 A falta disciplinar é reconhecida judicialmente?	sim	∐ não
19.7 São executadas sanções coletivas?	sim	não
19.8 É observado o direito de defesa do preso?	sim	☐ não
Co sim am gual face?	foco odminic	atuativa
Se sim, em qual fase?	fase adminis fase judicial	strativa
19.9 O ato administrativo que determina a aplicação da	sim	∏não
sanção disciplinar é motivado?	31111	□ пао
19.10 Quais as condições da cela usada para aplicação de		
sanção disciplinar?		
19.11 Qual o maior período aplicado de isolamento?	10 dias	☐ 20 dias
13111 Qual o maior periode apricado de isolamento.	30 dias	outro:
19.12 Qual o tempo médio de rebaixamento de		
comportamento ou reabilitação por falta grave?		
19.13 Qual o número de sanções por falta grave (mês)?		
19.14 Houve motins ou rebeliões nos últimos 12 meses?	sim	☐ não
19.15 Ocorrências nos últimos 12 meses:	Mulheres	Homens
19.16 Fugas (pessoas)	-	10
19.17 Pessoas evadidas	-	-
19.18 Saídas temporárias (pessoas)	-	-
19.19 Mortes naturais	-	-
19.20 Mortes por homicídio	-	05
19.21 Mortes acidentais	-	-
19.22 Mortes por suicídio	-	-
19.23 Incidentes com funcionários (pessoas)	-	-
20 - Visitas		SEMESTRAL
20.1 A visita social ocorre regularmente?	frequência: sem	anal
	<u> </u>	
20.2 Quantas pessoas podem ser cadastradas		
por preso para realizarem a visita? 5 ou 5 ou 5 ou		
000	111413	

20.3 Quantas pessoas pode por vez?	em realizar a visita	☐ 1 ou 2 ☐ 3 ou 4 ☐ 5 ou 6 ☐ 7 ou 8 ☐ 9 ou mais	
20.4 Qual o local que ocorr	e a visita social:	pátio de visita pátio do banho de sol celas outro:	
20.5 Há local específico par	a visita de criancas?		
20.6 Há permissão para vis		sim frequência: não	
20.7 Há permissão para vis homoafetivas?	itas íntimas	☐ sim ☐ não	
20.8 Qual o local que ocorr	e a visita íntima?	☐ módulo de visita íntima ☐ pátio do banho de sol ☐ celas ☐ outro:	
20.9 Quais os procediment visitantes?	os de revista dos	mecânica(detector de metais, raquetes, banco, espectômetro) manual sem desnudamento com desnudamento outro:	
20.10 É permitida a visita o anos?	le menores de 18	sim 🗌 não	
21 - Relato das pessoas		onários MENSAL	
21.1 Há reclamações sobre quais aspectos: 21.2 No caso de maus tratos ou tortura, há indícios dos fatos relatados?	☐ Instalações ☐ Assistência Jurío ☐ Assistência Saúo ☐ Assistência Eduo ☐ Assistência socia ☐ Atividades Espo ☐ Lazer ☐ Visita ☐ Maus tratos ou ou outros: superloo as revistas. ☐ Não ☐ Sim ☐ Ferimento ☐ Marcas de ☐ Relatos id ☐ Nas datas entrada de grupos presos, movimenta ☐ Locais car colchão, sem sanita com insetos, entre	dica de cacional al rtivas tortura tação, truculência da PM e do GOS durante os no corpo e projéteis nas celas ou outros ambientes lênticos em diferentes alas s dos eventos houve cancelamento de visita, especiais de intervenção, transferência de ações noturnas ou outra situação atípica racterísticos como ambiente de castigo (sem ário, sem iluminação, sem ventilação, sujos,	
21.3 Quais providências foram tomadas para apurar os fatos até o momento?	Exame de corpo de delito Denúncia formalizada ao Juiz ou Ministério Público Inquérito Instauração de procedimento administrativo Outro:		
21.4 Quais providências serão tomadas para apurar os fatos a partir de agora?	Exame de corpo de delito Denúncia formalizada ao Juiz ou Ministério Público		

21.5 Há orientação no 🔲 Ouvidoria	☐ Conselho da Comunidade	
estabelecimento quanto à 🔲 Corregedoria	Conselho Penitenciário	
forma de acessar: Disque 100	Comissão de DH da OAB	
Outro:	_	
21.6 Outras informações:		
2110 Gat. a5 11101111agc651		
22 - Diversos	SEMESTRA	L
22.1 No momento da inclusão da pessoa presa, há	sim não	
explicações sobre o funcionamento do		
estabelecimento?		
22.2 No momento da inclusão da pessoa presa, há	sim 🗌 não	
explicações sobre direitos e deveres do preso?		
22.3 Quando se aproxima a liberdade há algum	🗌 sim Frequência:	
trabalho realizado para preparação do preso?	não	
22.4 E permitida a entrada de jornais e revistas?	sim não	
22.5 Como funciona o envio e recebimento de	Pelos Correios.	
correspondências?		
22.6 As pessoas presas têm acesso a telefone	sim não	
público?		
22.7 Há alistamento, transferência e revisão	sim n ão	
eleitoral de presos provisórios?	nao	
Motivo:	Apesar de ser uma cadeia pública,	
Modivo.	todos os presos são condenados.	
22.8 É permitido o uso de:	todos os presos são condendados.	
a. Rádio/Aparelho de Som	sim não	
b. TV	sim não	
c. Vídeo/DVD	sim não	
d. Geladeira	sim não	
e. Fogão/Fogareiro/Mergulhão/Rabo Quente	sim não	
f. Ventilador	sim não	
g. Outros:		
22.9 Há organizações não governamentais atuando	sim 🗌 não	
no estabelecimento?		
22.10 Se existe, em quais áreas:	🔲 gestão 🔲 educação	
·	☐ saúde ☐ assistência socia	l
	☐ trabalho ☐ religiosa	
	☐ comunicação ☐ cidadania	
	reciclagem manutenção	
	Outras:	
Qual a frequência:	☐ diária ☐ semanal	
•	quinzenal mensal	
	esporádico outro:	

22.11 Como é tratado o lixo produzido no	separado reciclado
estabelecimento?	☐ não é recolhido ☐ coleta municipal
	outro:

23 – Inspeções	MENSAL					
23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente	por:					
a. Juiz Corregedor	sim Frequência:					
-	não não					
b. Juiz de Execução	🔲 sim 🛮 Frequência:					
	não					
c. Ministério Público	sim Frequência: mensal					
	não					
d. Defensor Público	🔲 sim Frequência:					
	não					
e. Conselho Penitenciário	sim Frequência: mensal					
	não					
f. Conselho da Comunidade	🔲 sim Frequência:					
	não					
g. Conselho Estadual de Direitos Humanos ou	sim Frequência: diária					
Comitê Estadual de Combate à Tortura	não					
c. Comissão de Direitos Humanos da OAB	🔲 sim Frequência:					
	não					
h. Pastoral Carcerária	sim Frequência: semanal					
	não					
ii. Outros: <u>Serviço Ecumênico de Militância r</u>	ii. Outros: <u>Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI)</u> .					

24 - Valoração sobre os itens inspecionados

SEMESTRAL

Item avaliado	Ótimo 10-9	Bom 8-7	Regular 6-4	Ruim 3-0	Não avaliado
24.1. Estrutura predial				Х	
24.2 Manutenção				X	
24.3 Limpeza				X	
24.4 Ventilação das celas				Х	
24.5 Iluminação das celas				Х	
24.6 Insolação das celas				X	
24.7 Cozinha			X		
24.8 Refeitório			X		
24.9 Assistência à saúde		Χ			
24.10 Assistência à educação		Χ			
24.11 Assistência jurídica					
24.12 Assistência social				X	
24.13 Atividades laborais				X	
24.14 Cela para					
isolamento/seguro					
24.15 Cela de sanção disciplinar					
24.16 Local de visita social			X		
24.17 Local de visita íntima					Não há
24.18 Pátio de sol			X		
24.19 Alojamento dos agentes		Χ			
24.20 Segurança				Χ	
24.21 Procedimentos da				X	
unidade					

25 – Conclusão SEMESTRAL

25.1 Irregularidades encontradas com base na Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execução Penal - LEP), Constituição Federal/88, Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, Lei nº 9.455/97 (Crimes de Tortura), Lei 10.172/2011 - Plano Nacional de Educação, e Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - nº 1.777/2003.

X N.º de presos por cela superior ao n.º definido em lei (art. 88 da LEP) X Presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos (art. 82, § 1º da LEP) Irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes (art. 84, § 1º da LEP, art. 7º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP) Existência de pessoas presas por medida de segurança cumprindo pena junto aos demais presos (anexo da Resolução nº 05/2004 do CNPCP, e art. 4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP) Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 83, § 2º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Pata de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Pata de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Pata de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Pata de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Pata de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Pata de assistência de local para aquisição de produtos permitidos par	X	Ocupação total superior à capacidade da unidade (art. 85 da LEP)
Presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos (art. 82, § 1º da LEP) Irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes (art. 84, § 1º da LEP, art. 7º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP) Existência de pessoas presas por medida de segurança cumprindo pena junto aos demais presos (anexo da Resolução nº 05/2004 do CNPCP, e art. 4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP) - Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); - Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); - Presença de adolescentes no estabelecimento (art. 82, § 1º da LEP) - Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) - Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) - Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) - Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Palta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Falta de assistência de local		
Irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes (art. 84, § 1º da LEP, art. 7º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP) Existência de pessoas presas por medida de segurança cumprindo pena junto aos demais presos (anexo da Resolução nº 05/2004 do CNPCP, e art. 4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP) - Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); - Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); - Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) - Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) - Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) - Inexistência de cocal destinad	Х	Presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos
provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes (art. 84, § 1º da LEP, art. 7º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP) Existência de pessoas presas por medida de segurança cumprindo pena junto aos demais presos (anexo da Resolução nº 05/2004 do CNPCP, e art. 4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP) Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência do u número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de educação de destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Inexistência de educação de ensino fundamental (ar		
X Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP) Existência de pessoas presas por medida de segurança cumprindo pena junto aos demais presos (anexo da Resolução nº 05/2004 do CNPCP) e art. 4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP) Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas pronecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) A usência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta		
da LEP) Existência de pessoas presas por medida de segurança cumprindo pena junto aos demais presos (anexo da Resolução nº 05/2004 do CNPCP, e art. 4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP) Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de esanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de eurso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de eurso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamen		(art. 84, § 1º da LEP, art. 7º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
aos demais presos (anexo da Resolução nº 05/2004 do CNPCP, e art. 4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP) Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) No de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) Ausência de instalação destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83 § 1º da LEP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001)	X	, , ,
4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP) - Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); - Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) - Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) - Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) - Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) - Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência do número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) - Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83 § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001)		Existência de pessoas presas por medida de segurança cumprindo pena junto
- Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA); - Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) - Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) - Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) - Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) - Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) - Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83 § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		
- Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP) - Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) - Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) - Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) - Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001)		
Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinado à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	-	
estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP) Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art. 83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) - Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) - Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001)	_	
83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP) - Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) - Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Ausência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001)	-	
Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) - Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) - Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	-	
femininos (art. 89 da LEP) Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8°, § 2° da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9° da Resolução n.º 14/94 CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2° da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5° da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1° da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		
- Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	-	
estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP) X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		
X Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8º, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	-	
Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		
X Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução n.º 14/94 CNPCP) - Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	X	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
n.º 14/94 CNPCP) Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		
Resolução n.º 14/94 do CNPCP) N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	^	
 N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 	-	Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da
Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
- Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas (art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	-	
(art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		
- Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) - Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) - Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) - Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	-	
Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		
Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	-	
pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP) Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		
 Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP) Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 		
 Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41, VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 		
 VII da LEP) X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 		
 X Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP) X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 	_	
 X Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 	Х	
 (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 		
 Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 		- ·
14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	-	
- Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17		
da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17	-	
da Lei 10.172/2001)	X	Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17
		da Lei 10.172/2001)

_	Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP)
-	Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41, V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
-	Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP)
-	Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP)
	Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 77,
	§ 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
	Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 presos
	(art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, de 09/09/2003)
-	Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8°, § 4° da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003)
Х	Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP)
Х	Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP)
	Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. 41, XIII da LEP)
-	Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
-	Proibição da utilização dos meios de informação (art. 41, XV da LEP)
-	Proibição da utilização de correspondência escrita externa (art. 41, XV da LEP);
	Falta de tratamento nominal dos presos (art. 41, XI da LEP e art. 4º da Resolução n.º14/94 do CNPCP);
Х	Inexistência de local específico para guarda de objetos pessoais dos presos (art. 45, §§ 1º e 2 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP);
	Impedimento de visita íntima para relações homoafetivas (art. 2º, Resolução nº 04/2011 do CNPCP)
	Inexistência de Comissão Técnica de Classificação dos Condenados (art. 6º da LEP)
	Deficiência na composição da Comissão Técnica (art. 7º da LEP)
	Condições inadequadas de realização de trabalho:
	Trabalho não remunerado (arts. 29 e 41, II da LEP);
	Jornada reduzida ou ampliada (art. 33 da LEP);
	Tipo de trabalho incompatível com a condição de idoso, doente ou pessoa
	com deficiência (art. 32, §§ 2º e 3º da LEP);
X	Inexistência de trabalho voltado para a reinserção social do condenado (art. 23, V da LEP);
	Indícios de ocorrência de atos tipificados como tortura (Lei 9.455/97)
	Indicios de ocorrencia de atos apinicados como tortara (Lei 5.433/97)

4. Presídio de Igarassu - Pl

A equipe foi recepcionada pelo diretor da unidade, Cel. Benício Caetano da Silva, o qual também acompanhou a inspeção.

2 - Identificação do Estabelecimento ANUA		
2.1 Estabelecimento:	<u>Presídio de Igarassu</u>	
2.2 Apelido da unidade:	<u>Presídio de Igarassu</u>	
2.2.1 Endereço:	Rodovia BR 101 - Norte, KM 32,5 - Tabatinga, CEP: 53610-	
	<u>970</u>	

2.2.2 Cidade/UF:	<u>Igarassu/PE</u>				
Hospital de Custóo	, industriais ou similares lia	Cadeia Pública / Presídio Centro de Observação Criminoló Casa de Albergado	gica		
2.4 Masculino		☐ Feminino			
3 – Administração		SEMES	TRAL		
3.1 Gestão	Pública	52.112	11012		
	☐ Terceirização de serviços complementares (alimentação, limpeza, lavanderia) ☐ Terceirização da equipe técnica e administrativa ☐ Terceirização da equipe de segurança ☐ Método APAC				
3.2 Responsável	Benício Caetano da Silva	1			
pelo estabelecimento: 3.3 Cargo:	Gerente Executivo	-			
3.4 Formação		ências Sociais 🔲 Psicologia 🔲 Pedag	odia		
Profissional	· 	rviço Social 🔲 Outra:	ogia		
3.5 Responsável	Agente Penitenciário Ge				
pela segurança:		<u> </u>			
3.6 Cargo:	Chefe de Segurança (Su	pervisor de segurança)			
3.7 Formação	Estudante do curso de D	<u>vireito</u>			
Profissional:					
3.8 Quantidade de	□ 1 a 3 □ 4 a 6 □ 1	7 a 9 🔲 10 a 12 🔲 13 a 15 📕 > 1	.5		
computadores:					
3.9 Acesso à	Sim Nâ	10			
Internet					
3.10 Alimenta o	5	rcialmente 🔲 Não alimenta			
INFOPEN	: 	imestral 🗌 Semestral 🗌 Anual			
2 11 D	☐ Outro:	2 D	•		
3.11 Regulamento interno da		-	im		
unidade/Estado		ciplinar penitenciário unidade/Estado			
umdade/ LStado	į ua	difficace/ Estado			
4 – Características	do Estabelecimento	SEMES	TRAL		
4.1 Capacidade total:	530				
4.1.2 Lotação total:	3.703				
4.2 Capacidade Mulhe		omens: 506 4.4 Capacidade LGBT:	24		
4.2.1 Lotação Mulher			9		
	visória 📕 Condenado		sória/o		
	s para diferentes regimes				
	s para presos provisórios	e 🗌 sim 📕 não			
condenados?					
4.7 Há alas separadas	sim não				
4.8 Há alas separadas					
•	s para pessoas em medid	a de 🔲 sim 🔳 não			
segurança? 4.10 Há alas separad	ac nara I CRT?	sim 🔲 não			
	l para cumprimento de	sim não			
seguro/custódia difer		■ 3iiii ☐ Iiau			
	e para pessoas com defici	ência? ■ sim □ não			
4.13 Há celas metálic	sim não				

4.14 Programa de	Estabelecimento						
necessidades por tipo de	penal	_	4-	45		Casa do Albergado	
estabelecimento penal ⁴²	_	a te	nië	eia ica	4,	a d	.p47
		Peniten- ciária	Colônia ⁴⁴	Cadeia pública ⁴⁵	COC46	ass	HCTP⁴7
Assinale na tabela:	Módulos ⁴³	<u>a</u> 10	0	0 0	0	OA	Н
Ausência (A)	Guarda Externa						
Inconforme (I)	Agente Penitenciário /			I			
Conforme (C)	Monitor						
	Administração			I			
Observações:	Recepção/Revista			I			
	Centro observação /			I			
	triagem / Inclusão						
	Tratamento Penal			I			
	Vivência coletiva			I			
	Vivência individual			Ι			
	Serviços			I			
	Saúde			I			
	Tratamento para			A			
	dependentes químicos						
	Oficina de trabalho			С			
	Educativo			С			
	Polivalente			I			
	Creche						
	<u>Berçário</u>			Α			
	Visita íntima			I			
	Esportes						
4.15 Número de celas	Homens: 26		Mulhe	eres:			
individuais							I
4.15.1 Lotação celas	Homens: 124		Mulhe	eres:			
individuais							
4.15.2 Dimensão	3 m X 2 m			m X		m	
4.16 Número de celas	Homens: 96		Mulhe	eres:			
coletivas							
4.16.1Capacidade média	Homens: 5		Mulhe	eres:			
das celas coletivas							
4.16.2 Lotação média das	Homens: 15		Mulhe	eres:			
celas coletivas							
4.16.3 Dimensão	4 m X 4 m			m X		m	
4.17 Permeabilidade do	☐ 1 a 3% ☐ 3 a 5%	5	a 10%	6 - > 10)%		
solo (áreas sem							
pavimentação)							
4.18 Ventilação cruzada	insuficiente 🗌 sufic	ciente	<u></u> ех	cessiva			
geral							
4.19 Ventilação cruzada	insuficiente 📙 sufic	ciente	<u></u> ех	cessiva			
nas celas					***************************************		
4.20 Iluminação natural	∐ inexistente	tente					
nas celas		-: - -					
4.21 Incidência de sol nas	🗌 insuficiente 🔲 sufic	ciente	∟ ех	cessiva			
celas							
4.22 Programa de	inexistente 📙 exis	tente					İ
combate a incêndio							
4.23 Extintores de	insuficiente suficiente						
incêndio	sem condições de us			n condiçõ		ISO	i
4.24 Construído ou	sim 4.25 Reformado com sim						
ampliado com subvenção							
de recursos federais?	federais?						
4.26 Indicativos da	☐ sim Quais:						1

atuação de facções no	não não
estabelecimento?	

5 - Características das Pessoas	Dresas			MENSAL		
5.1 Há pessoas com deficiência?	FICSUS		sim	Quantidade: 20		
5.1 Ha pessoas com dendiencia:			não	Quantidade: 20		
5.2 Há pessoas com mais de 60 and	os presas?		sim	Quantidade: 26		
			não			
5.3 Há indígenas presos?			sim	Quantidade:		
			não	<u></u>		
5.4 Há notificação para Funai quant	o ao ingresso do	L	sim	☐ não		
indígena?						
5.5 Há estrangeiros presos?			sim	Quantidade:		
			não			
5.6 Há adolescentes internados no	local?		sim	Quantidade:		
			não	-		
5.9 Há pessoas presas com transto	rno mental?		sim	Quantidade:		
' '			não			
5.10 Há pessoas presas em tratame	ento para		sim	Quantidade:		
dependência química?			não	Quantinauus.		
5.11 Há pessoas presas com Diabet	·es?		sim	Quantidade: 18		
3111 Ha pessous presus com Blabet	.05.		não	Quantidade: 10		
5.12 Há pessoas presas com Hipert	ensão?		sim	Quantidade: 39		
3.12 Ha pessous presus com impere	CH3do.		não	Quantidade: 33		
5.13 Há pessoas presas com HIV?			sim	Quantidade: 11		
3.13 Ha pessous presus com Hiv:			não	Quantidade: 11		
5.14 Há pessoas presas com Hepati	1+02		sim	Quantidade:		
3.14 Ha pessoas presas com nepaci	ite:		não	Quantidade.		
E 1E Ué passage proces com Tubor.	looo3			Quantidade: 48		
5.15 Há pessoas presas com Tubero	Luioser		sim não	Quantidade: 46		
	······································			0		
5.16 Há pessoas presas com Hanse	niase?		sim	Quantidade: 02		
			não			
5.17 Há pessoas presas em RDD?			sim	Quantidade:		
			não			
7 – Características dos Funcionários em Exercício no Estabelecimento						
SEMESTRAL	i					
7.1 Total de RH na área de	58					
segurança:						
7.2 Total de RH na área	19					
administrativa:						
7.3 Total de RH na área técnica: 29						

7 – Características dos Funcioná SEMESTRAL	ários em Exercício no Estabelecimento			
7.1 Total de RH na área de	58			
segurança:				
7.2 Total de RH na área	19			
administrativa:				
7.3 Total de RH na área técnica:	29			
7.4 Total Geral:	106			
7.5 Advogados / Defensores	☐ não ☐ sim <u>Q</u> uantidade: 04			
Públicos alocados na unidade 🔲 Defensoria Pública 📕 Própria Unida				
	U Outra forma de contratação:			
	Mensal Quinzenal Semanal Diária			
7.6 Auxiliares de Enfermagem	☐ não ☐ sim <u>Q</u> uantidade: 03			
	SUS Própria Unidade			
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária			
7.7 Assistentes Sociais	🔲 não 📕 sim Quantidade: 07			
	SUAS Própria Unidade			
	Mensal Quinzenal Semanal Diária			
7.8 Dentistas	☐ não ☐ sim Quantidade: 02			
	SUS Própria Unidade			
	∐ Mensal ∐ Quinzenal ∐ Semanal ∐ Diária			
7.9 Enfermeiros	☐ não ☐ sim Quantidade: 04			

	SUS Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.10 Médicos – Clínico Geral	☐ não ☐ sim Quantidade: 02
	SUS Própria Unidade
	│
7.11 Médicos – Psiquiatras	■ não □ sim Quantidade:
	☐ SUS ☐ Própria Unidade
	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
7.13 Pedagogos	🔲 não 📕 sim Quantidade: 20
	Secretaria de Educação 🗌 Própria Unidade
	🗌 Mensal 🔲 Quinzenal 🔲 Semanal 🔲 Diária
7.14 Psicólogos	não sim Quantidade: 04
	SUS SUAS Própria Un <u>id</u> ade
	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.15 Terapeutas Ocupacionais	não 🗌 sim <u>Q</u> uantidade:
	SUS Própria Un <u>id</u> ade
	📗 Mensal 🔲 Quinzenal 🔲 Semanal 🔲 Diária
7.16 Outros:	Quantidade: 06: 04 nutricionistas, uma farmacêutica
	e 02 auxiliares de dentista.
	Própria Unidade
	Mensal Quinzenal Semanal Diária
7.17 Agentes Prisionais	sim Quantidade: 11 mulheres e 66 homens
	│
7.18 Escala de trabalho:	24 x 72 (plantão) e diarista de 8h/dia
7.19 Há utilização de uniforme?	sim Com identificação pessoal: 🗌 sim 🔃 não
	não
7.20 Quais os tipos de cursos	
ocorrem para o treinamento dos	
agentes?	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Diária
Curso de Formação	
Cursos Especiais	_ , _ , , , , ,
Entidade Executora:	Escola Penitenciária.
	Obs.: Quando há disponibilidade de curso ou estágio.

8 - Condições Materiais		SEMESTRAL
8.1 Há camas e colchões para todos os presos?	sim	n ão
8.2 Há distribuição de uniformes?	sim	n ão
8.3 Há distribuição de calçados?	sim	n ão
8.4 Há distribuição de roupas de cama?	sim	n ão
8.5 Há distribuição de toalhas?	sim	n ão
8.6 Periodicidade de substituição do material entregue:		
8.7 Há distribuição de artigos de higiene pessoal?	sim	n ão
	Quais:	
8.8 Há distribuição de artigos de limpeza?	sim	n ão
	Quais:	*** <u>*******</u> **************************
8.11 Há local destinado à venda de produtos e objetos	sim	∐ não
permitidos e não fornecidos pela administração?	Obs.: <u>Há vendas</u>	
Descrever como é feito o pagamento, controle de preços e	ambulantes e alg	
destino da receita:	pequenas cantina	
	exploradas pelos	
	presos, com preç	
	próximo aos preç	<u>ios ao</u>
0.13.5	comércio formal.	
8.12 Descrever a mobília que compõe as celas:	Varia de cela par	<u>a cela</u> .
8.13 Há sanitário e lavatório em todas as celas?	sim	☐ não
8.14 Caso não haja instalações sanitárias na cela, como é		
garantido o acesso aos banheiros externos?		
8.15 É garantido o acesso ao banheiro no período noturno?	sim	☐ não
8.16 Número de pessoas por vaso sanitário	25	<u></u>
8.17 É garantido a qualquer momento o uso da descarga	sim	n ão
do vaso sanitário?	<u></u>	** <u>***********************************</u>
8.18 Há privacidade para uso das instalações sanitárias?	sim	☐ não
8.19 Número de pessoas por chuveiro	Em regra o banho	<u></u>
8.20 É garantido o banho diário?	sim	não
8.21 A água é aquecida?	sim	não
8.22 É fornecida água potável?	sim	não
8.23 A água é racionada?	sim	☐ não
8.23.1 Qual a frequência e duração oferecida?	03 vezes ao dia	***************************************
8.24 Problemas visíveis nas instalações:	hidráulico	
	elétrica	
	edificação	
	outros:	***************************************

9 - Alimentação				SEMESTR	AL
9.1 A alimentação é prep	arada na própria		sim	☐ não	
unidade?			Ç		
9.2 Em caso negativo, de onde provém e qual o					
custo diário da alimentaç					
9.3 O cardápio é orientad			sim	☐ não	
9.4 Qual a quantidade de		a	Em média 70	<u>)0 gramas</u> .	
no almoço e janta à pesso			0.7.0-4	f _:_~~~~	
9.5 N.º de refeições diárias: 03	9.6 Horários das refeições: 6h30, 11h	20		refeições são realizadas? ∙efeitório □ outro:	?
ularias. US	e 17h30	30	ceias 🗀 i	eleitorio 🖂 outro:	
	6 171130				
9.8 Há controle de qualid	ade?		sim	Qual:	
and the control as quality			não	2	
9.9 Descrever o controle:					
9.10 As refeições são			padroniz		
				as por_motivos de:	
			📗 🗌 saúde		ros
9.11 Os presos deslocado	•		∐ sim	☐ não	
outras atividades externa					
água potável quando saei independentemente do ho		,			
9.12 Há outras formas de			família	compra 🗌 outro:	
alimentos?	: Torriecimento de		i i ai i i i i a	compra 🖂 outro.	
			<u> </u>		
10 - Rotina padrão				SEMESTRA	AL
10.1 Tempo diário dentro	da cela: 19h				

10.2 Tempo de pátio de s	sol: 02h	=	.3 Tempo de v		
Frequência: diária			quência: sem		
10.4 Tempo de atividades			•	itividades laborais: 8h	
Frequência: segunda a se			quência: segu		
10.6 Tempo de atividades	s religiosas:			risita íntima: 8h (hora da	
Frequência: diária		1	ita social.	anal	
10.8 Tompo do atividados	- ocnortivac:	<u>-</u> -	quência: sem	atividades culturais:	
			quência: diári		
······································			าลือ		
cumprimento da pena?		J	140		
		mensal 🗌 trir	mestral 🗌 semestral		
		outro:			
10.10.1 Quais profissionais participam da			***************************************		
elaboração do programa:					
10.10.2 Descreva os procedimentos para					
elaboração do programa i	individualizado:				

11 - Assistência à Saúde		SEMESTRAL	
11.1 Existe unidade básica de saúde do SUS?	sim	não	
11.2 Está integrado à Rede Cegonha do SUS?	sim	não não	
11.3 Há distribuição de preservativos?	sim Frequê	ncia: <u>semanal,</u>	
	durante as visit	<u>as íntimas</u> .	
	🔲 não		
11.4 Há acesso às medicações definidas pelo SUS para farmácias de unidades prisionais?	sim	☐ não	
11.5 Há acesso às medicações prescritas que não estão no pacote SUS?	sim	□ não	
11.6 Há exames e consultas de ingresso?	☐ sim	☐ não	
11.8 Há vacinação regular?	sim	□ não	
Se sim, quais vacinas são oferecidas?	Febre, gripe, complexo		
· •	vitamínico etc.	•	
11.9 As pessoas presas têm acesso a médico particular,	sim	🗌 não	
caso haja a contratação deste profissional por seus familiares?			
11.10 As pessoas presas têm acesso aos exames médicos	sim	☐ não	
necessários?			
11.11 Quais trabalhos são realizados para prevenção ou	Através de distr	<u>ibuição de</u>	
controle de doenças infecto-contagiosas?	camisinhas, coleta de sangue		
	<u>etc</u> .		
11.12 Há ambulância na unidade?	sim	∐ não	
11.13 Para que estabelecimentos da rede de 🔲 Unidade Bási	ca de Saúde – U	BS	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ronto Atendimen	to – UPA	
quando necessário? Hospital			
	endimento Psicos	social – CAPS	
☐ Outro:			

12 - Assistência à Saúde **ANUAL** 12.1 Programa de necessidades do Estabelecimentos Penais módulo de saúde Pro-PROGRAMA P^{50} DISCRIMINADO⁴⁹ HCTP⁵¹ por tipo de por-CP COL COC estabelecimento ção penal⁴⁸ Sala de recepção e espera Sala de acolhimento Assinale na tabela: multiprofissional Até 100 presos (10h/sem) Ausência (A) Sala de atendimento clínico Inconforme (I) multiprofissional Conforme (C) Consultório de atendimento ginecológico com sanitário⁵² Observações: Estoque Α Dispensação de medicamentos e С estoque Cela enfermaria com solário⁵³ Α Sanitário para pacientes С Consultório de atendimento 101 a 300 C odontológico Sala multiuso Α Ре Sala de procedimentos С Laboratório de diagnóstico⁵⁴ Α De 301 a 700 presos Sala de coleta de material Α para laboratório Sala de Raio X Α Cela de espera С De 701 a 1000 presos (40h\semana) Consultório Médico С Sala de curativos, suturas e Α Posto de Enfermagem Cela de Observação (02 Α leitos) Central de material Α esterilizado / expurgo Rouparia Depósito de Material de Α Limpeza

С

Sanitários para equipe de saúde

				SEI	MESTRAL	
13.1 Às pessoas presas sem condições financeiras é				sim		não
proporcionada assistência jurídica gratuita e permanente?						***************************************
13.2 Em caso positivo, por quem é prestada a assistência?				(0.00 <u>0.0000</u> 0.0000000000000000000000	<u>s da unidad</u>	***************************************
13.3 A Funai presta assistência jurídica aos presos/internos				∐ sim		não
indígenas?		***************************************	***************************************			
13.4 Onde é realizado o contat	o entre a	pessoa pre	esa e o			
advogado? 13.5 A Defensoria Pública do E	stado com	narece co	m	sim		não
regularidade?	Stado Com	iparece co		Periodicida		iido
13.6 Direitos concedidos				r criodiciae		
a. Saídas temporárias				0/ mês		
b. Livramento condicional				24/ mês		
c. Progressões				35/ mês		
d. Indulto				02/ ano		
44 4 110 1 1						
14 – Assistência Laboral				- cine		1ESTRAL
14.1 Há oficinas de trabalho?				sim não	Quantidad	e: 05
14.2 Quantas das oficinas são	administra	ndac nalo		□ nao Total: 03		
estabelecimento?	aummistra	iuas peio		Total. 05		
14.3 Quantas das oficinas são	administra	das em pa	arceria	Total: 02		
com a iniciativa privada?		р				
	Quantio	dade de	Envo	lvidos	Envo	lvidos
14.4 Atividade		vidos	·	nerados		unerados
***************************************	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem
a. Cozinha	-	28	-		-	***************************************
b. Limpeza	-	08	-		_	
c. Serviços Administrativos	-	20	-		-	
d. Oficinas de trabalho	-	40			_	
e. Biblioteca f. Fábrica	-	03 50	-		_	
g. Agricultura	_	05				
h. Artesanato		06			_	
i. Pecuária	_	0	_		_	
j. Outros:		i	i	i.	i	<u>i</u>
Especificar: <u>Há duas empresas</u>	convenia	das instala	das nas de	ependências	da unidad	le (Pórtico
e Ondunorte) que oferecem tra						
presos na função de auxiliar de						
em diversas atividades, a sabe						
ferragem, 02 como auxiliar de						
galpão de gesso, 01 como ope	rador de n	<u>naquinas,</u>	<u>e um sub-</u>	<u>encarregad</u>	<u>o na produ</u>	<u>çao.</u>
14.4.1 Remuneração		Mulher			Homem	***************************************
a. Cozinha						
b. Limpeza						***************************************
c. Serviços Administrativos						
d. Oficinas de trabalho						
e. Biblioteca						
f. Fábrica						
g. Agricultura						
h. Artesanato						
i. Pecuária						
j. Outros		unaia-≃-		•		***************************************
14.5 Total de presos ou interno	os com pe	rmissao pa	ara	0		
trapanno externo:	trabalho externo:					

14.6 Há avaliação das aptidões e ca para sua alocação em determinado Em caso positivo, como essa avaliaç	trabalho?		sim			l não	
14.7 Há avaliação e estímulo ao cre que permita a qualificação ou divers Em caso positivo, descreva.] sim			l não	
15 – Assistência Educacionais/D	esportivas/Cultu	rais a <i>c</i>	la Lat	zor	CI	EMEST	
15.1 Programa de necessidades do módulo de educação por tipo de estabelecimento penal ⁵⁵	esportivas/ Cultu		ic Laz		31	<u>-ML311</u>	\AL
Assinale na tabela: Ausência (A)	PROGRAMA DISCRIMINADO ⁵⁶	P ⁵⁷	СР	COL	сос	HCTP 58	
Inconforme (I) Conforme (C)	Biblioteca		С				
Observações: <u>Há 06 salas de aula.</u>	Sala de aula ⁵⁹		С				
A instalação sanitária para os presos estava com mau cheiro. No caso da sala de informática, os computadores estavam	Instalação sanitária (pessoa presa)		С				
disponíveis, mas o espaço ainda estava sendo reestruturado. Há	Sala de professores		С				
uma escola dentro da unidade, com biblioteca. Além disso, há	Sala de informática		_				
<u>bibliotecas nos pavilhões</u> .	Sala de encontros com a sociedade						
'	ro de presos envol [,]	vidos:					
15.3 Os cursos são ministrados por: Professores do Sistema Penitenci Professores da Secretaria Estadu Professores da Secretaria Municip Presos monitores Voluntários Outros professores: Especificar:	ário Estadual al de Educação pal de Educação						
15.4 Há atividades esportivas?		não ■ sim Fubetol unidade	<u>e Mus</u> Ond	<u>culaçã</u>	<u>o</u> .	Jiu Jitsu Sprio da	
15.5 Há atividades culturais/lazer?		☐ não ☑ sim música.	_	_	ersas, d as livre		

15.6 Se ha biblioteca, con	no funciona o acesso das	A biblioteca	da escola é a	icessível
pessoas presas aos livros				lá o acesso às
			os pavilhões	
16 - Assistência Religio				SEMESTRAL
16.1 Há visita de religioso		sim	🔲 não	
16.2 Quais denominações	visitam o	Espíritas	Católicos	
estabelecimento?		Evangélicos	∐ de Matriz	z Africana
		Outra:		
16.3 Onde são realizadas	as cerimônias <u>N</u>	<u>a igreja da unic</u>	dade ou nos į	<u>pavilhões</u> .
religiosas?		_:	□ -~-	
16.4 É permitida a entrad fazem parte da cerimônia		sim	☐ não	
16.5 As necessidades relig		sim	□ não	
consideradas com relação] 51111	□ пао	
horários e rotinas?	as vestimentas,			
morarios e rotinas:				
17 - Assistência Social				SEMESTRAL
17.1 Há recintos adequad	os para a atividade de	sim	não	
assistência social?	•	_		
17.2 Ações de assistência	social desenvolvidas:			
	<u> </u>	_		
Contato com familiares		sim	🔲 não	
Documentos		sim	não não	
Benefícios da Previdência	Social	sim	não não	
Ações com os egressos	<u> </u>	sim	não ~	
Ações com o SUAS	<u> </u>	sim	não	
Projetos, se sim, quais:	<u> </u>	sim	n ão	
L				
18 - Segurança				SEMESTRAL
18 - Segurança 18.1 A segurança interna	é realizada por:			SEMESTRAL
18.1 A segurança interna	é realizada por: □ policiais militares	a gentes	s penitenciári	
		agentes		
18.1 A segurança interna ☐ policiais civis ☐ terceiros	policiais militares			
18.1 A segurança interna ☐ policiais civis ☐ terceiros	☐ policiais militares ☐ outros:			
18.1 A segurança interna ☐ policiais civis ☐ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv	/eis	s penitenciári m	ios <u></u> não
18.1 A segurança interna policiais civis terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv	veis	s penitenciári m m	ios □ não □ não
18.1 A segurança interna policiais civis terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv e borracha)	veis sir	s penitenciári m m m	ios não não não
18.1 A segurança interna ☐ policiais civis ☐ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv e borracha)	veis sir	s penitenciári m m m m	ios não não não não
18.1 A segurança interna ☐ policiais civis ☐ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv e borracha)	veis sir	s penitenciári m m m m m	ios não não não não não não
18.1 A segurança interna ☐ policiais civis ☐ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv e borracha)	veis sir sir sir	m m m m m m m	ios ☐ não
18.1 A segurança interna policiais civis terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv e borracha)	veis	m m m m m m m m	ios não não não não não não não não
18.1 A segurança interna policiais civis terceiros 18.2 Equipamentos disporpela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio	veis sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m	não
18.1 A segurança interna ☐ policiais civis ☐ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância interna	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio	veis sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã
18.1 A segurança interna ☐ policiais civis ☐ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância inter Outro:	□ policiais militares □ outros: nibilizados pelos responsáve borracha) gênio	veis sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m	não
18.1 A segurança interna □ policiais civis □ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância inter Outro: 18.3 No caso de uso de as	□ policiais militares □ outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio ma de fogo:	veis	m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã
18.1 A segurança interna ☐ policiais civis ☐ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância inter Outro:	□ policiais militares □ outros: □ outros: □ ibilizados pelos responsáve borracha) gênio ma ma de fogo: armas?	veis sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã
18.1 A segurança interna □ policiais civis □ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância inter Outro: 18.3 No caso de uso de ar Os usuários têm porte de	policiais militares outros: outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio ma ma de fogo: armas? periódico?	veis sir sir sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã
18.1 A segurança interna □ policiais civis □ terceiros 18.2 Equipamentos disporpela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância inter Outro: 18.3 No caso de uso de as Os usuários têm porte de É garantido treinamento p 18.4 No caso de emprego	policiais militares outros: outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio ma ma de fogo: armas? periódico?	veis sin sin sin sin sin sin sin sin sin	m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã
18.1 A segurança interna □ policiais civis □ terceiros 18.2 Equipamentos disporpela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância interoutro: 18.3 No caso de uso de as Os usuários têm porte de É garantido treinamento p 18.4 No caso de emprego 18.5 No caso de uso de as	☐ policiais militares ☐ outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio ma ma de fogo: armas? periódico? de arma de fogo?	veis sir sir sir sir sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	ios ☐ não
18.1 A segurança interna □ policiais civis □ terceiros 18.2 Equipamentos dispor pela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância inter Outro: 18.3 No caso de uso de ai Os usuários têm porte de É garantido treinamento p 18.4 No caso de emprego 18.5 No caso de uso de ai descarga do equipamento 18.6 A segurança externa	policiais militares outros: outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio ma ma de fogo: armas? periódico? de arma de fogo? ma tipo Taser os registros são identificados por serv é realizada por:	veis sir sir sir sir sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã
18.1 A segurança interna □ policiais civis □ terceiros 18.2 Equipamentos disporpela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância interoutro: 18.3 No caso de uso de al Os usuários têm porte de É garantido treinamento para la.4 No caso de emprego 18.5 No caso de uso de al descarga do equipamento policiais civis	policiais militares outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio ma ma de fogo: armas? periódico? de arma de fogo? ma tipo Taser os registros são identificados por serv é realizada por: policiais militares	veis sir sir sir sir sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã
18.1 A segurança interna □ policiais civis □ terceiros 18.2 Equipamentos disporpela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância interoutro: 18.3 No caso de uso de ai Os usuários têm porte de É garantido treinamento para 18.4 No caso de emprego 18.5 No caso de uso de ai descarga do equipamento 18.6 A segurança externa □ policiais civis □ terceiros	policiais militares outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio ma ma de fogo: armas? periódico? de arma de fogo? ma tipo Taser os registros são identificados por serv é realizada por: policiais militares outros:	veis sir sir sir sir sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã
18.1 A segurança interna □ policiais civis □ terceiros 18.2 Equipamentos disporpela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância interoutro: 18.3 No caso de uso de as Os usuários têm porte de É garantido treinamento para la.4 No caso de emprego 18.5 No caso de uso de as descarga do equipamento para la.6 A segurança externa □ policiais civis □ terceiros 18.7 A escolta externa é resultador disposar de seterna e control d	policiais militares outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio ma de fogo: armas? periódico? de arma de fogo? ma tipo Taser os registros são identificados por serv é realizada por: policiais militares outros: ealizada por:	veis sir sir sir sir sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã
18.1 A segurança interna □ policiais civis □ terceiros 18.2 Equipamentos disporpela segurança interna: Arma menos letal (bala de Arma letal Taser Gás de pimenta / lacrimos Cassetete / Tonfa Algemas Rádio Alarme Circuito de vigilância interoutro: 18.3 No caso de uso de ai Os usuários têm porte de É garantido treinamento para 18.4 No caso de emprego 18.5 No caso de uso de ai descarga do equipamento 18.6 A segurança externa □ policiais civis □ terceiros	policiais militares outros: nibilizados pelos responsáv e borracha) gênio ma ma de fogo: armas? periódico? de arma de fogo? ma tipo Taser os registros são identificados por serv é realizada por: policiais militares outros:	veis sir sir sir sir sir sir sir sir sir	m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	ios não não não não não não não não não nã

18.8 Há escolta externa especifica para área de saúde:		
sim não	Y	
18.9 Existe grupo de intervenção especial vinculado à	∐ sim	∐ não
unidade?		
18.10 Caso exista, quem são os envolvidos:		, .
	igentes penitencia	arios
terceiros outros:	ntalbão do oboqu	o oto
Obs.: caso haja necessidade, são acionados o GOE, Ciods, b	<u>atamao de choqu</u> i I	<u>e etc</u> .
18.11 Equipamentos disponibilizados para o controle da entrada:		
Portal detector de metal	sim	□ não
Raquete detectora de metal	sim	☐ não
Banco detector de metal	sim	não
Raio X	sim	não
Espectômetro	sim	não
Boddy Scanner	sim	não
Outro:		
1	A	***************************************
19 - Disciplina e ocorrências		MENSAL
19.1 Há registro de imposição de sanção disciplinar aos	sim	☐ não
presos?		
19.2 Qual a forma adotada para o registro?	Livro	☐ PAD
	Procedimento	o Eletrônico
	U Outro	
19.3 No registro da sanção de natureza grave é anotado o	sim	∐ não
prévio procedimento disciplinar?		
19.4 Há sanção disciplinar de natureza grave sem	∐ sim	n ão
instauração do respectivo procedimento?	 	······································
19.5 Toda notícia de falta disciplinar enseja a instauração	∐ sim	∐ não
de procedimento?	L aim	П ~~~
19.6 A falta disciplinar é reconhecida judicialmente?	sim	não
19.7 São executadas sanções coletivas? 19.8 É observado o direito de defesa do preso?	sim sim	não não
19.6 E observado o direito de delesa do presor	SIIII	
Se sim, em qual fase?	fase adminis	trativa
Se sim, em quartase:	fase judicial	ciaciva
19.9 O ato administrativo que determina a aplicação da	sim	☐ não
sanção disciplinar é motivado?	•	
19.10 Quais as condições da cela usada para aplicação de	Não há cela	***************************************
sanção disciplinar?		
19.11 Qual o maior período aplicado de isolamento?	☐ 10 dias	20 dias
	30 dias	outro:
19.12 Qual o tempo médio de rebaixamento de		
comportamento ou reabilitação por falta grave?		
19.13 Qual o número de sanções por falta grave (mês)?		***************************************
19.14 Houve motins ou rebeliões nos últimos 12 meses?	🔲 sim	não não
19.15 Ocorrências nos últimos 12 meses:	Mulheres	Homens
19.16 Fugas (pessoas)	_	0
19.17 Pessoas evadidas	_	0
19.18 Saídas temporárias (pessoas)	_	0
19.19 Mortes naturais	-	2
19.20 Mortes por homicídio	-	0
19.21 Mortes acidentais	_	0
19.22 Mortes por suicídio	-	<u> </u>
19.23 Incidentes com funcionários (pessoas)		0

20 – Visitas		SEMESTRAL
20.1 A visita social ocorre r	egularmente?	sim frequência: semanal não
20.2 Quantas pessoas pode por preso para realizarem a		☐ 1 ou 2 ☐ 3 ou 4 ☐ 6 ou 7 ☐ 8 ou mais
20.3 Quantas pessoas pode por vez?	m realizar a visita	☐ 1 ou 2 ☐ 3 ou 4 ☐ 7 ou 8 ☐ 9 ou mais
20.4 Qual o local que ocorre	***************************************	pátio de visita pátio do banho de sol celas outro:
20.5 Há local específico par	a visita de crianças?	□ sim ■ não
20.6 Há permissão para vis		sim frequência: semanal não
20.7 Há permissão para vis homoafetivas?		sim não
20.8 Qual o local que ocorre	e a visita intima?	☐ módulo de visita íntima ☐ pátio do banho de sol ☐ celas ☐ outro:
20.9 Quais os procedimento visitantes?	os de revista dos	mecânica(detector de metais, raquetes, banco, espectômetro) manual sem desnudamento com desnudamento outro:
20.10 É permitida a visita d anos?	e menores de 18	sim 🗌 não
21 - Relato das pessoas		onários MENSAL
21.1 Há reclamações sobre quais aspectos:	Instalações Assistência Juríd Assistência Saúd Assistência Educ Assistência socia Atividades Espor Lazer Visita Maus tratos ou t Outros: superlot da água, alimentaçã	de cacional al rtivas tortura tação, falta de torneira e chuveiro, controle
21.2 No caso de maus tratos ou tortura, há indícios dos fatos relatados?	☐ Marcas de ☐ Relatos id ☐ Nas datas entrada de grupos e presos, movimentae ☐ Locais car colchão, sem sanitá com insetos, entre ☐ Uso de ba ☐ Outros:	ıla clava (capuz)
21.3 Quais providências foram tomadas para apurar os fatos até o momento?	☐ Inquérito	de delito lizada ao Juiz ou Ministério Público procedimento administrativo

	☐ Outro:		
21.4 Quais providências serão tomadas para apurar os fatos a partir de agora?	☐ Exame de corpo de c☐ Denúncia formalizada☐ Inquérito☐ Instauração de proce☐ Outro:	a ao Juiz ou Mir	
21.5 Há orientação no estabelecimento quanto à forma de acessar:	☐ Ouvidoria☐ Corregedoria☐ Disque 100☐ Outro:	Cons	elho da Comunidade elho Penitenciário issão de DH da OAB
21.6 Outras informações:			
22 - Diversos			SEMESTRAL
	~ ' ' '	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·····
22.1 No momento da inclus		sim	☐ não
explicações sobre o funcion		sim	·····
explicações sobre o funcion estabelecimento?	amento do		□ não
explicações sobre o funcion	amento do ão da pessoa presa, há	sim	·····
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum	sim sim Freq	□ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso?	sim sim Freq	□ não □ não uência:
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas?	sim sim Freq não sim sim	☐ não☐ nãouência:☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas?	sim sim Freq não sim um agente er	☐ não ☐ não uência: ☐ não nvia e pega as
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envicorrespondências?	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de	sim sim Freq não sim um agente er correspondên	☐ não ☐ nos Correios.
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de	sim sim Freq não sim um agente er	☐ não ☐ não uência: ☐ não nvia e pega as
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envicorrespondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão	sim sim Freq não sim um agente er correspondên	☐ não ☐ nos Correios.
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic correspondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim	☐ não não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envicorrespondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim sim	☐ não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ nos Correios. ☐ não ☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic correspondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri Motivo:	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim	☐ não não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic correspondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri Motivo: 22.8 É permitido o uso de:	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão os?	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim sim falta de conv Judiciário.	☐ não não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic correspondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri Motivo:	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão os?	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim sim	☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic correspondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri Motivo: 22.8 É permitido o uso de: a. Rádio/Aparelho de So	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão os?	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim	☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic correspondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri Motivo: 22.8 É permitido o uso de: a. Rádio/Aparelho de Sob. TV c. Vídeo/DVD d. Geladeira	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão os?	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim Falta de conv Judiciário. sim sim sim sim sim sim	☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic correspondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri Motivo: 22.8 É permitido o uso de: a. Rádio/Aparelho de Sob. TV c. Vídeo/DVD d. Geladeira e. Fogão/Fogareiro/Mer	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão os?	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim Falta de conv Judiciário. sim sim sim sim sim sim sim sim	☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envicorrespondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri Motivo: 22.8 É permitido o uso de: a. Rádio/Aparelho de Sob. TV c. Vídeo/DVD d. Geladeira e. Fogão/Fogareiro/Mer f. Ventilador	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão os?	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim Falta de conv Judiciário. sim sim sim sim sim sim	☐ não
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envic correspondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri Motivo: 22.8 É permitido o uso de: a. Rádio/Aparelho de Sob. TV c. Vídeo/DVD d. Geladeira e. Fogão/Fogareiro/Mer f. Ventilador g. Outros:	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão os? om gulhão/Rabo Quente	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim Falta de conv Judiciário. sim sim sim sim sim sim sim sim sim	☐ não ☐ não ☐ não ☐ não ☐ não ☐
explicações sobre o funcion estabelecimento? 22.2 No momento da inclus explicações sobre direitos e 22.3 Quando se aproxima a trabalho realizado para prep 22.4 É permitida a entrada 22.5 Como funciona o envicorrespondências? 22.6 As pessoas presas têm público? 22.7 Há alistamento, transf eleitoral de presos provisóri Motivo: 22.8 É permitido o uso de: a. Rádio/Aparelho de Sob. TV c. Vídeo/DVD d. Geladeira e. Fogão/Fogareiro/Mer f. Ventilador	amento do ão da pessoa presa, há deveres do preso? liberdade há algum paração do preso? de jornais e revistas? o e recebimento de n acesso a telefone erência e revisão os? om gulhão/Rabo Quente	sim sim Freq não sim Um agente er correspondên sim sim Falta de conv Judiciário. sim sim sim sim sim sim sim sim	☐ não

22.10 Se existe, em quais áreas:	gestão educação saúde assistência social trabalho religiosa comunicação cidadania reciclagem manutenção Outras:
Qual a frequência:	☐ diária ☐ semanal ☐ quinzenal ☐ mensal ☐ esporádico ☐ outro:
22.11 Como é tratado o lixo produzido no estabelecimento?	☐ separado ☐ reciclado ☐ não é recolhido ☐ coleta municipal ☐ outro:
22 Inches	MENICAL
23 - Inspeções23.1 O estabelecimento é inspecionado regularmente	MENSAL MENSAL
a. Juiz Corregedor	sim Frequência: Quinzenal
b. Juiz de Execução	sim Frequência: Quinzenal
Obs.: <u>Também é o Juiz Corregedor, Luiz Rocha</u> .	☐ não
c. Ministério Público	■ sim Frequência: Quinzenal □ não
d. Defensor Público	sim Frequência: não
e. Conselho Penitenciário	sim Frequência: Anual não
f. Conselho da Comunidade	sim Frequência: não
g. Conselho Estadual de Direitos Humanos ou	sim Frequência: Mensal
Comitê Estadual de Combate à Tortura	☐ não
c. Comissão de Direitos Humanos da OAB	sim Frequência: não
h. Pastoral Carcerária	■ sim Frequência: Semanal □ não
iii. Outros: <u>Serviço Ecumênico de Militância r</u>	nas Prisões (SEMPRI).

24 - Valoração sobre os itens inspecionados

SEMESTRAL

Item avaliado	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não
	10-9	8-7	6-4	3-0	avaliado
24.1. Estrutura predial		Χ			
24.2 Manutenção		Χ			
24.3 Limpeza			X		
24.4 Ventilação das celas				X	
24.5 Iluminação das celas				X	
24.6 Insolação das celas				Х	
24.7 Cozinha					
24.8 Refeitório					
24.9 Assistência à saúde		Χ			
24.10 Assistência à educação		Χ			
24.11 Assistência jurídica				X	
24.12 Assistência social					
24.13 Atividades laborais		Χ			
24.14 Cela para					
isolamento/seguro					
24.15 Cela de sanção disciplinar					

24.16 Local de visita social			
24.17 Local de visita íntima			
24.18 Pátio de sol			
24.19 Alojamento dos agentes			
24.20 Segurança			
24.21 Procedimentos da			
unidade			

25 - Conclusão SEMESTRAL

25.1 Irregularidades encontradas com base na Lei n.º 7.210/84 (Lei de Execução Penal - LEP), Constituição Federal/88, Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, Lei nº 9.455/97 (Crimes de Tortura), Lei 10.172/2011 - Plano Nacional de Educação, e Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - nº 1.777/2003.

Х	Ocupação total superior à capacidade da unidade (art. 85 da LEP)
Х	N.º de presos por cela superior ao n.º definido em lei (art. 88 da LEP)
	Presença de pessoas com idade acima de 60 anos junto aos demais presos
	(art. 82, § 1º da LEP)
	Irregularidade na distribuição dos presos nas celas, com presença de presos
	provisórios junto a presos condenados e presos primários com reincidentes
	(art. 84, § 1º da LEP, art. 7º da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
	Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º
	da LEP)
-	Existência de pessoas presas por medida de segurança cumprindo pena junto
	aos demais presos (anexo da Resolução nº 05/2004 do CNPCP, e art.
	4º, Resolução nº 12/2009 do CNPCP)
-	Presença de adolescentes no estabelecimento (arts. 123 e 185 do ECA);
-	Presença de mulheres em ambientes de homens (art. 82, § 1º da LEP)
-	Presença de agentes do sexo masculino nas dependências internas dos
	estabelecimentos penais femininos (art. 83 § 3º da LEP)
-	Inexistência de berçário para crianças nas unidades prisionais femininas (art.
	83 § 2º da LEP, e art. 10, Resolução nº 4/2009 do CNPCP)
-	Ausência de seção para gestante e parturiente nos estabelecimentos penais
	femininos (art. 89 da LEP)
-	Ausência de creche para abrigar crianças entre 06 meses e 7 anos nos
	estabelecimentos penais femininos (art. 89 da LEP)
X	Ausência ou número insuficiente de camas individuais (art. 8°, § 2° da
	Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
	Condições precárias de higiene e limpeza das celas (art. 9º da Resolução
	n.º 14/94 CNPCP)
-	Falta de cardápio alimentar orientado por nutricionistas (art. 13 da
	Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
-	N.º de refeições por dia inadequado às necessidades dos presos (art. 13 da
	Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
	Roupas fornecidas pelo estabelecimento impróprias às condições climáticas
	(art. 12, caput, da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
	Roupas sujas e/ou em mau estado de conservação (art. 12, § 2º da
	Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
	Inexistência de local para aquisição de produtos permitidos para higiene
	pessoal, mas não fornecidos pela administração (art. 13 da LEP)
	Inexistência de sanitário na própria cela (art. 88, caput, da LEP)
X	Falta de assistência jurídica regular aos presos carentes (arts. 15, 16 e 41,
	VII da LEP)
	Ausência de instalação destinada à Defensoria Pública (art. 83 § 5º da LEP)

Inexistência de local destinado a atividades de estágio para universitários (art. 83, § 1º da LEP) Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 1 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 1 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41 V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 7 § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 preso (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, do 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
Inexistência de curso de alfabetização (art. 40, p. un. da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Inexistência de educação de ensino fundamental (art. 18 da LEP, meta 1 da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 1 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41 V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 7 § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 preso (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, do 09/09/2003) - Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) - Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
da Lei 10.172/2001) X Inexistência de educação de ensino profissional (art. 19 da LEP, meta 17 da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41 V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 7 § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 preso (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, do 09/09/2003) - Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) - Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
da Lei 10.172/2001) - Ausência de biblioteca (art. 21 da LEP) - Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41 V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 7 § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 preso (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, do 09/09/2003) - Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) - Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
 Não oferecimento de atividade física e/ou recreação (art. 23, IV e art. 41 V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 7 § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 preso (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, do 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
V e VI da LEP, art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) - Ausência de sala de aula para cursos básico e profissionalizante (art. 83 § 4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 7 § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 preso (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, do 09/09/2003) - Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) - Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
4º da LEP) - Falta de serviço de assistência social (arts. 22 e 41, VII da LEP) Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 7 § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 preso (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, do 09/09/2003) - Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) - Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
Inexistência de cursos de qualificação para o servidor penitenciário (art. 7 § 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 preso (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, do 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) - Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
§ 1º da LEP e art. 49 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP) Ausência de equipe de saúde própria nas unidades com mais de 100 preso (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, d 09/09/2003) - Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) - Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
 (art. 8º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777, do 09/09/2003) Não disponibilização dos medicamentos básicos do SUS (art. 8º, § 4º da Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
Portaria Interministerial - Saúde e Justiça - n.º 1.777/2003) X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) - Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
 X Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por age penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
X Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Inexistência de audiência especial com o diretor do estabelecimento (art. XIII da LEP) - Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
 XIII da LEP) Falta de concessão de banho de sol regular aos presos (art. 14 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
Resolução n.º 14/94 do CNPCP)
- Proibição da utilização dos meios de informação (art. 41, XV da LEP)
 Proibição da utilização de correspondência escrita externa (art. 41, XV da LEP);
Falta de tratamento nominal dos presos (art. 41, XI da LEP e art. 4º da Resolução n.º14/94 do CNPCP);
Inexistência de local específico para guarda de objetos pessoais dos presos (art. 45, §§ 1º e 2 da Resolução n.º 14/94 do CNPCP);
Impedimento de visita íntima para relações homoafetivas (art. 2º, Resolução nº 04/2011 do CNPCP)
Inexistência de Comissão Técnica de Classificação dos Condenados (art. 6 da LEP)
Deficiência na composição da Comissão Técnica (art. 7º da LEP)
Condições inadequadas de realização de trabalho:
Trabalho não remunerado (arts. 29 e 41, II da LEP);
Jornada reduzida ou ampliada (art. 33 da LEP);
Tipo de trabalho incompatível com a condição de idoso, doente ou pessoa
com deficiência (art. 32, §§ 2º e 3º da LEP);
Inexistência de trabalho voltado para a reinserção social do condenado (a: 23, V da LEP);

5. Reunião com órgãos da execução penal, autoridades e convidados

A reunião foi realizada no dia 31/03, das 09h30 às 11h25, no auditório da Controladoria do Estado de Pernambuco, comparecendo a equipe de inspeção, a magistrada francesa em serviço na Embaixada da França no Brasil, Carla Deveille-Fontinha (a qual acompanhava a equipe de inspeção) e as seguintes autoridades do estado e convidados: Pedro Eurico de Barros e Silva (Secretário de Justiça e Direitos Humanos); Marianna Granja (Defensora Pública/DPPE); Joanna Malheiros (Defensora Pública/DPPE); Ronaldo Lira Silva (Promotor de Justiça/MPPE); Irene Cardoso Sousa (Promotora de Justiça/MPPE); Luís Sávio Silveira (Promotor de Justiça/MPPE); Liliane Asfore (Promotora de Justiça/MPPE); Marcellus Ugiette (Promotor de Execução Penal/MPPE); Jorge Neves (Presidente do Conselho Penitenciário de PE); Daniele Castro (Conselho Penitenciário de PE); Isabel Cristina Holanda Leite (Conselho Penitenciário de PE); Agilana de Inojosa Barbosa (Corpo de Bombeiros/PE); Major Erick Marcílio Aprígio da Silva (Corpo de Bombeiros/PE); Rosemere Nunes (SJDH); Valderize Campos (SJDH); Dilma Oliveira (SERES); Valéria Fernandes (SERES); Lorenza Pinto de Lemos (SERES); Lúcia Gominho (SERES); Ane Almeida (SERES); Anna Carolina de Lima (SERES); Juliane Lustosa (SERES); Cláudia Mendes (Secretaria de Educação/SEE/PE); Paulo Muniz; e Luiz Rocha, juiz da 1ª VEP.

Segundo o conselheiro Luiz Bressane, presidente do CNPCP, este é um dos órgãos da execução penal responsáveis por inspecionar os presídios, auxiliando o Ministério da Justiça na elaboração da política criminal e penitenciária. O Conselho é contrário à proposta de enfrentamento da criminalidade por meio do encarceramento - racionalização do uso da prisão enquanto única resposta penal. Destacou situações que demandam ações de muitos segmentos, como é o caso do estado de Pernambuco.

Segundo Bressane, quanto à prisão provisória, é necessário implementar a audiência de custódia. Informou que, no estado de São Paulo, a perspectiva é a apresentação diária de cerca de 100 presos, com resultados imediatos. O conselheiro assegurou que a audiência de custódia é um grande passo e que o CNPCP vem buscando fomentar essa política em todos os estados para a sua implementação, a qual demanda a participação do Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública. A necessidade de expandir o monitoramento eletrônico foi destacada, o qual deve ser um substitutivo da prisão e não uma política de controle.

A conselheira Mariana Lobo destacou que o CNPCP está revisando o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária de 2011. Houve, por parte da conselheira, a proposição de três agendas prioritárias para o sistema penitenciário de Pernambuco:

1ª - com o Tribunal de Justiça, destacando a necessidade de monitoramento eletrônico para os presos do semiaberto e não apenas para saída temporária. Ressaltando o Monitoramento como uma politica de desencarceramento e não de apenas de controle.

- 2ª com a Defensoria Pública: necessidade de mais defensores públicos na área da execução penal e que esta seja uma prioridade; e
- 3ª a necessidade de uma presença maior do Estado nos estabelecimentos, por exemplo, aumentando o efetivo de agentes penitenciários.

O secretário Pedro Eurico informou que se reuniu no Palácio com o núcleo de gestão do governo para tratar da construção de novas unidades. Dessa forma, apresentou outras informações, a saber:

- o estado está tratando da construção de um presídio de segurança máxima; pelo levantamento realizado pela Secretaria, essa unidade custará 35 milhões de reais e gerará 530 vagas;
- há uma dificuldade dentro do sistema prisional pernambucano, pois há 32 mil presos encarcerados e apenas 9 mil vagas. Portanto, precisaria construir mais 20 mil vagas, pois, pelo cálculo realizado pela Secretaria, se fossem atender as 20 mil vagas, teriam de construir 28 unidades, o que daria algo em torno de 1 bilhão de reais, sem custeio. E para operar 30 unidades precisariam de 5 mil agentes;
- o governo estadual contratou 20 advogados para atuarem dentro do sistema prisional do Estado;
- será realizado concurso para a Defensoria Pública, o qual se encontra em andamento. Em aparte, a defensora pública Marianna Granja informou que a Defensoria solicitou mais 30 defensores.

O secretário Pedro Eurico ressaltou que está provado que a construção de unidades por si só não vai resolver o problema do sistema penitenciário. Entretanto, asseverou que o que o governo está fazendo e pensando é de que há, sim, necessidade de construir novas unidades, como o Complexo de Araçoiaba. E informou que havia um projeto de Parceria Público-Privada (PPP) que não vingou [construção de uma unidade em Itaquitinga]. Segundo o secretário, o estado está tomando todas as medidas necessárias para a humanização do sistema e foram liberados recursos na ordem de 8 milhões de reais, para a recuperação do Complexo. E também para a construção de mais um pavilhão no Centro de Observação Criminológica e Triagem Professor Everardo Luna (COTEL). A meta, segundo o secretário, é passar os 4 anos construindo, chegando ao máximo. Mas asseverou que é preciso resolver o problema de Itaquitinga.

O secretário disse que o estado transpôs o limite da lei de responsabilidade fiscal. Por isso, há uma determinação do governo de limitar contratação até o final do ano. No entanto, ressaltou que a dificuldade é nacional e que, por isso, não podem colaborar para o agravamento dessa crise. O secretário ofereceu exemplos de estados que estão passando por essa dificuldade, como o Paraná e o Rio Grande do Sul. Segundo Pedro Eurico, a vantagem de Pernambuco é que é um estado adimplente e tem um baixo endividamento da dívida pública. Em relação aos precatórios, afirmou que tem estados que se insurgiram, como o Rio de Janeiro, pelo que foi fixado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

O) secretário garantiu que as providências necessárias serão tomadas pelo Estado e avançará em temas como o da audiência de custódia e destacou a necessidade de se avançar medidas de desencarceramento.

Marcellus Ugiette se referiu à presença de vários promotores de Justiça na reunião, afirmando que o Ministério Público é um órgão comprometido com a causa do sistema prisional. Mesmo porque o MP da execução penal demanda muito mais do que as questões judiciais. O promotor informou que entregou ao secretário alguns diagnósticos sobre o sistema prisional. E que também deixou em Brasília, na semana anterior, com o DEPEN e o CNPCP, a proposta do desencarceramento responsável. Segundo Ugiette, é preciso utilizar a tecnologia como instrumento para ajudar o desencarceramento. Argumentou que 30 a 40% das pessoas que estão nas unidades prisionais poderiam estar de fora. No entanto, ressaltou que a filosofia do encarceramento não é uma filosofia apenas do Executivo, mas também do Judiciário e do MP. Ugiette criticou o programa do governo estadual, o "Pacto Pela Vida", que, segundo argumentou, focou na questão do encarceramento pagando bônus para que a polícia prenda mais. Assim, disse que muita coisa deve ser filtrada pelo MP e pelo Judiciário, sendo necessário compartilhar as responsabilidades. Outra necessidade, segundo o promotor, é uso das medidas cautelares, mas com a criação de critérios objetivos para o monitoramento. O promotor considerou que o Decreto nº 8.380/2014 do indulto apresenta uma forma de melhorar essa questão. Por fim, Ugiette afirmou que o Conselho Penitenciário também necessita de apoio.

- O sociólogo Naum Pereira informou que acompanha o sistema prisional pernambucano desde 2012, afirmando que a abertura da nova gestão para o diálogo e a tomada de providência é um ponto positivo que deve ser ressalta. Também salientou que outros pontos positivos são:
- percentual acima da média nacional de pessoas presas envolvidas em atividades educacionais e laborais. Exemplificou que a estrutura para atividades educativas nos presídios inspecionados é boa;
 - fim da revista vexatória;
- algumas ações positivas no campo da saúde, oferecendo como exemplo a parceria entre as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, com a municipalização da saúde, e a adesão do Estado à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no sistema prisional (Pnaisp), o que levou a uma ação conjunta entre o governo federal e o governo estadual para realização de cadastramento prioritário das equipes médicas, pelo governo estadual, no contexto da Pnaisp, em articulação com o Ministério da Saúde. Informou que haverá aparelhamento e reaparelhamento, pelo governo estadual, com apoio financeiro do DEPEN, de ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde do Complexo Prisional do Curado, entres outros estabelecimentos penais do estado. Nesse caso, informou que o governo federal também equipará 06 unidades de saúde no sistema prisional pernambucano.

No entanto, o sociólogo argumentou que é necessário avançar muito para atender as medidas provisórias impostas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos. Quanto à estrutura médica do PJALLB, por exemplo, disse que estava ruim, mas em reforma. Segundo o sociólogo, alguns pontos negativos verificados foram:

- 1º a superlotação e o efetivo insuficiente agravam o problema, tornando a área de saúde ainda precária;
- 2º a presença de vários animais no PJALLB, com possibilidade de reprodução de doenças;
- 3º problema no acondicionamento do lixo; o sociólogo afirmou que o estado precisa realizar um armazenamento mais adequado do lixo, por meio de contêineres. Por exemplo: no PJALLB havia caçambas para armazenamento do lixo, mas em alguns locais ainda havia o lixo sem acondicionamento adequado.

O sociólogo também cobrou a reativação do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT/PE), compromisso que o secretário assumiu durante a 3ª reunião do Fórum de Monitoramento das Medidas Provisórias da Corte. Nesse caso, o secretário informou que os membros do Mecanismo já foram contratados e legalizados.

Em seguida, o conselheiro penitenciário Jorge Neves disse que estava muito otimista com a vinda do CNPCP e da Ouvidoria do DEPEN, sendo uma oportunidade para o Conselho Penitenciário, pois a inspeção ao Complexo já estava na programação do COPEN. O conselheiro informou que o COPEN já realizou inspeção em 06 das 20 unidades prisionais do estado. Segundo Neves, o COPEN só realiza inspeção anual por falta de estrutura. Mas a intenção, agora, é realizar inspeções semestralmente. Jorge Neves disse que ficou bastante impressionado com a situação das 03 unidades inspecionadas, principalmente com o pavilhão N do PJALLB. Segundo Neves, esse pavilhão é uma violação permanente de direitos humanos. Já em Igarassu, disse que a coisa é mais racionalizada. Por isso, ressaltou que se devia pensar numa forma de humanizar o Complexo. Disse que também apresentará um relatório acerca da inspeção realizada.

A defensora pública Marianna Granja realizou as seguintes considerações:

- 1ª o quadro na Defensoria Pública é insuficiente; ressaltou que o concurso é para apenas 20 vagas, mas já há conversa para tentar ampliar esse número. Disse que, caso consigam mais cargos, o defensor público geral informou que colocará todos no sistema prisional. Segundo Marianna Granja, só em Igarassu seriam 04 defensores públicos; já na capital, apenas 03 defensoras atuam na execução penal. Marianna Granja disse que também fazem atendimento das famílias na capital. Além disso, há 10 defensores públicos atuando em outras unidades prisionais, como a Colônia Penal Feminina de Recife e no semiaberto da APAE;
- 2ª a audiência de custódia é um ponto importante. Disse que em breve terão a audiência de custódia para diminuir a porta de entrada; e

3ª - a força tarefa realizada no início do mês de março pela "Defensoria sem fronteiras", com a participação de 08 defensores do estado e 40 de outras Unidades da Federação, tinha a meta de atender todos os detentos, mas foi realizada uma escolha; durante as duas semanas de realização da força tarefa, conseguiram atender 5.200 presos. Informou, por exemplo, que apenas um preso gerou 04 tipos de pedidos diferentes. Os pedidos foram realizados para as Varas de Execuções Penais. Segundo Marianna Granja, a Defensoria de Pernambuco está buscando ampliar o atendimento.

A promotora de Justiça Irene Cardoso informou que, dos 32 mil presos de Pernambuco, a 1ª VEP fica com 16 mil. Disse que esse número é mais real do que se pensa, ou seja, metade da demanda judicial num só lugar, das 4 VEP's, sem contar com os abertos, que também ficam sob a tutela da 1ª Vara. Quanto ao MP, disse que abriu vários procedimentos judiciais em 06 eixos, por meio de um grupo temático: saúde, segurança institucional, violência, educação, jurídico e superlotação. Disse que na educação o prejuízo é diurno, pois um dia atende o aberto, outro o semiaberto. Além disso, há um difícil acesso dos professores. A promotora ressaltou o avanço na municipalização da saúde. Todos esses 06 eixos estão documentados nos inquéritos civis que tramitam na Promotoria. No entanto, há poucos agentes penitenciários para entrar nas unidades para dar medicação. Assim, disse que, quando necessita de medicação, o doente coloca a bunda para fora da grade e a recebe do técnico. Informou que, no MP, as tarefas são divididas, sendo que os encaminhamentos são realizados para quem está no dia a dia das unidades. A promotora ressaltou que o PAMFA tem sala de aula, mas não tem escola. Por fim, colocou-se à disposição para qualquer questionamento sobre as unidades pelas quais é responsável.

O promotor Luís Sávio destacou preocupação com a implementação da audiência de custódia em virtude do atual diagnóstico da não aplicação de medidas cautelares em virtude da ausência de fiscalização. Argumenta a articulação entre os trabalhos da Polícia Militar (PM), do Conselho Penitenciário, da Chefia de Apoio a Egressos e Liberados (CAEL), e a criação de um departamento de fiscalização das medidas cautelares. Por fim, assegurou que o desencarceramento responsável é uma contribuição do MPPE.

Por último, o conselheiro Luís Bressane respondeu que, quanto à audiência de custódia, uma das resistências é de que não há fiscalização às medidas cautelares. Na verdade, segundo Bressane, deve-se partir de um pressuposto: há um índice muito grande de encarceramento provisório. E são basicamente 08 tipos penais que levam ao encarceramento, havendo um índice altíssimo de crime por furto. Bressane, por isso, indagou: como fiscalizar? Segundo o conselheiro, a lei propiciou um crescimento gigantesco do aparato do Estado e, por isso, é preciso modificar a concepção acerca do sistema prisional. E ofereceu como exemplo a audiência de custódia no estado de Rondônia, com a apresentação do preso ao juiz. Bressane afirmou que pessoalizar a prisão é significativo. Por fim, solicitou o relatório da Defensoria, dando encerramento à reunião.

6. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerações

<u>Histórico</u>

Em 2011, o Estado de Pernambuco recebeu denúncia na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), da Pastoral Carcerária Nacional, Pastoral Carcerária de Pernambuco, Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI), Justiça Global e Clínica Internacional de Direitos Humanos da Universidade de Harvard, acerca da situação das pessoas privadas de liberdade no então Presídio Professor Aníbal Bruno (PPAB). Assim, no dia 04 de agosto de 2011, a CIDH adotou medidas cautelares ao Estado brasileiro em favor das pessoas privadas de liberdade no PPAB. Ao adotar as medidas cautelares, a CIDH considerou insuficientes as respostas dadas pelo Estado brasileiro no dia 08/07/2011. Por isso, solicitou do Estado brasileiro o seguinte:

- 1. adotar todas as medidas necessárias para proteger a vida, integridade pessoal e saúde das pessoas privadas da liberdade no Presídio Professor Aníbal Bruno na cidade de Recife, Estado do Pernambuco;
- 2. adotar as medidas necessárias para aumentar o pessoal de segurança do Presídio Professor Aníbal Bruno e garantir que sejam os agentes das forcas de segurança do Estado os encarregados das funções de segurança interna, eliminando o sistema dos chamados "chaveiros" e assegurando que não lhes sejam conferidas às pessoas privadas da liberdade funções disciplinárias, de controle ou de segurança.
- 3. assegurar o provimento de uma atenção médica adequada aos beneficiários, oferecendo atendimento médico que permita a proteção da vida e da saúde dos beneficiários;
- 4. adotar todas as medidas necessárias para evitar a transmissão de doenças contagiosas dentro do Presídio Professor Aníbal Bruno, inclusive através de uma redução substantiva da superpopulação das pessoas ali privadas de liberdade;
- 5. adotar estas medidas em consulta com os representantes dos beneficiários; e
- 6. informar sobre as ações adotadas a fim de diminuir a situação de superpopulação verificada no Presídio Professor Aníbal Bruno.

Após as medidas cautelares, nova resposta à CIDH foi realizada pelo Estado brasileiro, em que se informou sobre os investimentos que estavam sendo feitos na área de saúde, infraestrutura e dos esforços para diminuir a superlotação do atual Complexo Prisional do Curado. No mês de outubro de 2012, as medidas cautelares foram ampliadas pela CIDH, objetivando a proteção dos visitantes do então PPAB e dos servidores da unidade. Em resposta, também em outubro, o Estado brasileiro informou à CIDH que o PPAB não existia mais, tendo sido dividido em 03 estabelecimentos penais, desde o dia 07/02/2012, a saber: Presídio Juiz Antonio Luiz Lins de Barros (PJALLB), de segurança mínima; Presídio ASP Marcelo Francisco de Araújo (PAMFA), de segurança média, e Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB), de segurança máxima. Cada uma dessas unidades com administração própria e independente. As 03 unidades formam o atual Complexo Prisional do Curado, na cidade de Recife. Ressalta-se que a divisão do PPAB em

03 unidades foi realizada por sugestão do CNPCP.

Em novembro de 2012, no dia 27, o CNPCP, a Ouvidoria do Sistema Penitenciário do DEPEN e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) inspecionaram os Presídios Frei Damião de Bozzano (PFDB) e Juiz Antonio Luiz Lins de Barros (PJALLB). No dia seguinte ocorreu uma audiência pública realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. A intenção era verificar as condições do Complexo Prisional do Curado e as principais modificações ocorridas desde a última inspeção do CNPCP ao estado.

Em outubro de 2013 ocorreu uma reunião interinstitucional na sede da Procuradoria da República de Pernambuco para tratar do objeto do inquérito civil nº 1.26.000.002034/2011-38, que versa sobre o Complexo Prisional do Curado. Participaram da reunião representantes dos poderes Executivo e Judiciário, Ministério Público (MP), Defensoria Pública (DP) e sociedade civil do estado e representantes do Ministério das Relações Exteriores (MRE), da SDH/PR, MJ e Ministério da Saúde (MS). Nessa reunião foi acordada a criação de um Fórum Permanente para o Acompanhamento das Medidas Cautelares delimitadas pela CIDH (os pontos relevantes eram: procedimentos que tratam do Complexo no âmbito do MP, controle do uso de munições, controle do número de óbitos e medidas preventivas, tratamento de denúncias, questões de saúde e coleta de lixo), a criação de um momento reservado para tratar de denúncias sigilosas realizadas durante o monitoramento, bem como o repasse de informações solicitadas pelos peticionários.

Em 09/04/14 a CIDH considerou que a situação era de extrema gravidade e urgência, com risco iminente de danos irreparáveis aos direitos à vida e integridade física dos presos do Complexo Prisional do Curado e das outras pessoas presentes na unidade prisional (servidores e visitantes), e, por isso, resolveu acionar o mecanismo de medidas provisórias na Corte Interamericana de Direitos Humanos. As medidas provisórias foram outorgadas por meio da Resolução de 22/05/2014, solicitando a adoção, por parte do Estado brasileiro, das seguintes medidas, em curto prazo:

a) elaborar e implementar um plano de emergência em relação à atenção médica, em particular, aos reclusos portadores de doenças contagiosas, e tomar medidas para evitar a propagação dessas doenças; b) elaborar e implementar um plano de urgência para reduzir a situação de superlotação e superpopulação no Complexo do Curado; c) eliminar a presença de armar de qualquer tipo dentro do Complexo do Curado; d) assegurar as condições de segurança e de respeito à vida e à integridade pessoal de todos os internos, funcionários e visitantes do Complexo do Curado; e e) eliminar a prática de revistas humilhantes que afetem a intimidade e a dignidade dos visitantes.

Até o presente momento, foram realizadas 03 reuniões do Fórum de Monitoramento das Medidas Provisórias da Corte da OEA, sendo que um plano de trabalho foi elaborado, para atendimento da resolução da Corte. Concluído em fevereiro de 2015, o prazo final para a pactuação do plano de trabalho foi o dia 20/04/2015. Participam do Fórum representantes dos seguintes órgãos: DEPEN; MRE; SDH; MS; MPPE; Ministério Público Federal; Tribunal de Justiça (TJPE); DPPE; Defensoria Pública da União (DPU); Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH); Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH); SERES; SES; órgãos de Segurança Pública (Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP; Polícia Militar); COPEN/PE; Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco; sociedade civil e peticionários.

É importante lembrar que, em fevereiro do ano corrente, o DEPEN e o governo estadual, pactuaram um conjunto de medidas para o sistema prisional pernambucano (com a colaboração do Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário), comprometendo-se em:

- apresentação de proposta ao Poder Judiciário para "apresentação de proposta ao Poder Judiciário de implementação da audiência de apresentação dos presos em flagrante, para qualificar o processo decisório de aplicação de alternativa penal ou prisão provisória";
- implementação "de serviço de alternativas penais e monitoração eletrônica (tornozeleiras), no fórum criminal da capital, de forma a dar o suporte adequado para o controle do cumprimento das condições fixadas judicialmente";
- "Disponibilização, pela Defensoria Pública, de 48 defensores públicos, mobilizados pelo CONDEGE Colégio Nacional de Defensores Gerais, para atendimento das pessoas privadas de liberdade e revisão da situação processual dos presos do Complexo do Curado, com possibilidade de extensão do projeto para o interior do Estado";
- "Estudo, pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, da possibilidade de nomeação de novos defensores públicos";
- "Classificação, pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de defensores na área criminal e de execução criminal, com atribuição de efetuar atendimentos dentro dos estabelecimentos prisionais";
- "Aceleração, pelo Governo do Estado, das obras com recursos federais do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, no Complexo de Araçoiaba, para construção de 2.754 vagas no sistema carcerário pernambucano, com o incremento da contrapartida do Estado, e o apoio financeiro e assistência técnica do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça";
- "Conclusão, pelo Governo do Estado, da primeira etapa da reforma do Complexo do Curado";
- "Implantação de programa de manutenção continuada e reforma dos estabelecimentos prisionais pelo Governo do Estado".
- "Implantação de programa de recomposição gradativa do pessoal penitenciário e modernização da atividade-meio do sistema prisional, pelo Governo do Estado";
- "Criação de programas de capacitação, a partir da Escola Nacional de Serviços Penais do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e da reformulação, pelo Governo do Estado, da Escola Penitenciária do Estado de Pernambuco";
- "Cadastramento prioritário das equipes médicas, pelo Governo do Estado, no contexto da PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, em articulação com o Ministério da Saúde";
- "Aparelhamento e reaparelhamento, pelo Governo do Estado, com apoio financeiro do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, dos ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde do Complexo do Curado, Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, Barreto Campelo, Igarassu e Apae (Itamaracá) e Cotel Centro de Triagem Professor Everardo Luna";
- "Doação, pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, de equipamentos tecnológicos de inspeção, com detectores de metais: 22 detectores do tipo pórtico, 77 detectores do tipo manual, 33 detectores do tipo banqueta e 6 aparelhos de raio-x":
- "Doação de veículos ao sistema prisional de Pernambuco, pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça";
- "Fortalecimento da Ouvidoria e da Corregedoria Prisional pelo Governo do Estado";
- "Implantação, pelo Governo do Estado, de programa de supressão de armamentos letais no perímetro interno dos estabelecimentos prisionais";
- "Realização de estudos pelo Governo do Estado para implementação de monitoração do complexo do Curado por sistema de câmeras (CFTV)".

Por fim, cabe também lembrar que há recomendações e ações dos Ministérios Públicos Federal e Estadual relativos ao Complexo, a saber:

• Recomendação nº 001/2014, de 09/06/2014, da 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, recomendando aos gestores do sistema prisional e da saúde a implementação de medidas para atender à Resolução da Corte, e também aos diretores dos presídios que formam o Complexo Prisional do Curado para não admitirem pessoas privadas de liberdade provenientes de outros estabelecimentos penais, sem "prévia autorização judicial da 1ª

Vara Regional de Execução Penal de Pernambuco";

- Recomendação do MPF e MPPE, de 23/07/2014, direcionada à SERES, proibindo "expressamente o uso de apetrecho da espécie capuz ou balaclava para todos os servidores penitenciários que laboram nas três unidades prisionais do Complexo do Curado [...], salvo autorização expressa da instância máxima da pasta, sendo considerada falta grave a violação da referida determinação"; "providencia a confecção de crachás de identificação funcional para todos os servidores lotados e em exercício no referido complexo prisional", e, com os terceirizados, que "tal identificação seja feita por meio de número de ordem inscrito nas respectivas fardas e conforme orientação às empresas responsáveis pelos contratos de trabalho"; "determine a utilização obrigatória e sempre em local visível, enquanto estiverem em serviço, de crachás de identificação funcional por todos os servidores lotados e terceirizados em exercício no referido complexo prisional";
- Pedido de interdição do Complexo Prisional do Curado, de 02/12/2014, feito pela 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital.

Ressalta-se que, em 2009, a Defensoria Pública Estadual ajuizou duas Ações Civis Públicas para que o governo garantisse o fornecimento de roupas de cama, colchões, vestuários, uniformes, sabonete, pasta de dente, papel higiênico etc, a saber: Processo 153628-46.2009.8.17.0001, agravo 2178-25.2010.8.17.0000 (208020-8), para todos os estabelecimentos penais do estado, exceto o HCTP; e Processo 861-74.2009.8.17.0760, agravo 5375-85.2010.8.17.0000 (211729-1), para o HCTP. Em uma das decisões judiciais, afirma-se: "contra o ESTADO DE PERNAMBUCO, com pedido de tutela antecipada, objetivando compelir o réu a fornecer roupas e material de higiene pessoal a todos os internos, residentes e domiciliados em cadeias, presídios e penitenciárias estaduais"; na outra, afirma-se que "objetivando compelir o ESTADO DE PERNAMBUCO a cumprir com a obrigação de fazer consistente em propiciar aos pacientes do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, localizado neste município [Itamaracá], condições dignas de internamento com o fornecimento de vestimentas, roupas de cama, colchões, calçados, materiais de limpeza e higiene pessoal".

Em ambos os casos, o Estado de Pernambuco foi determinado a cumprir a decisão judicial, sob pena de pagamento de "multa diária no valor de R\$ 3.000,00 para cada determinação não cumprida no prazo estabelecido" (1º caso) e "multa diária no valor de R\$ 5.000,00 [...] para o caso de descumprimento da presente decisão, sem prejuízo das demais sanções" (2º caso).

Por fim, foram assinados no dia 09/04/15, pelo ministro da Justiça e o presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acordos de cooperação técnica visando a implantação do projeto "Audiência de Custódia" em todos os estados brasileiros. Nesse caso, será dado pelo MJ suporte à implementação do modelo através de financiamento para implantação de monitoração eletrônica e de centrais de alternativas penais.

Dados do sistema prisional pernambucano

Conforme dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias do DEPEN (InfoPen/junho de 2013), o estado de Pernambuco possui 85 estabelecimentos penais, sendo 14 penitenciárias (duas femininas), duas colônias agrícolas, 68 cadeias públicas (duas femininas) e 01 Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP). São custodiadas nesses estabelecimentos 30.894 pessoas em privação de liberdade, mas o número de vagas é de apenas 11.557, sendo o déficit, portanto, de 19.337 vagas. O percentual de presos provisórios é de 62,25%.

A maioria dessa população é jovem, situada na faixa etária entre 18 e 34 anos (74,88%): 31,23% entre 18 e 24 anos; 25,42% entre 25 e 29 anos; e 18,23% entre 30 e 34 anos. Já o nível de escolaridade dessa população carcerária é baixo: 17,11% considerados analfabetos; 8,12%, alfabetizados; 45,53%, com ensino fundamental

incompleto; e 4,01%, com ensino fundamental completo.

Quanto aos crimes tentados e/ou consumados, os dados indicam que 39,67% das pessoas se encontravam presas por crimes contra o patrimônio, principalmente roubo simples (12,12%), furto simples (8,91%), roubo qualificado (8,52%) e furto qualificado (3,47%); 23,68% por crimes contra a pessoa; e 18,31% por tráfico de entorpecentes.

O percentual de pessoas envolvidas em atividades educacionais é de 24,08%, enquanto que as envolvidas em atividades de laborterapia é de 14,70%, sendo 13,11% em trabalho interno.

Ainda segundo os dados do InfoPen, o quantitativo de servidores penitenciários atuando no sistema prisional do estado (funcionários na ativa) é de: 40 no Apoio Administrativo; 1.564 agentes penitenciários, 42 enfermeiros, 100 auxiliares e técnicos de Enfermagem, 80 psicólogos, 20 dentistas, 78 assistentes Sociais, 61 advogados, 18 médicos (clínicos gerais), um médico ginecologista, 13 médicos (psiquiatras), 110 professores e 10 terapeutas.

Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros - PJALLB

As condições da unidade não se diferenciavam daquelas encontradas na inspeção de novembro de 2012. O PJALLB possui 16 pavilhões e, por isso, foram inspecionados aqueles considerados mais problemáticos, além do pavilhão novo, inaugurado em abril do ano passado, a área administrativa, a enfermaria e a área técnica. Foi construída, na área administrativa, uma sala para atendimento da Defensoria Pública. Primeiramente foi estabelecida uma conversa inicial com o gerente da unidade, em que a equipe coletou algumas informações sobre o estabelecimento.

Os pavilhões inspecionados foram: pavilhão intitulado "Espera" (dos presos que aguardam para audiência); pavilhão 12 ou anexo "P", intitulado, pelos peticionários, de "Minha cela, minha vida"; pavilhão 09 ("Q"); pavilhão 2 ("N"); pavilhão 4 (galpão); pavilhão 7 ("O") ou pavilhão novo. Em todos esses pavilhões a ocupação era superior à sua capacidade. O PJALLB é uma unidade destinada apenas para presos provisórios, mas, conforme indicado neste relatório, há presos condenados, e segundo as informações obtidas, estes são cerca de 40% do total de detentos custodiados no local. A equipe também conversou com presos do pavilhão 12, mas não o adentrou.

Foi possível perceber esgoto a céu aberto, lixos sem acondicionamento adequado e vários cachorros perambulando em toda a unidade. A estrutura física dos pavilhões é extremamente precária (hidráulica, elétrica e de edificação). Como, pouco antes da inspeção, tinha chovido, havia vazamento em todo o local onde ficam os presos. Devido à superlotação, não havia cama nem colchões para todos os presos. Muitos dormem no chão, principalmente nos pavilhões de estrutura mais precária. Além disso, as condições de higiene e limpeza dos pavilhões eram extremamente precárias, com mau cheiro, lixos espalhados por diversos lugares, restos de comida etc. Diversos presos reclamaram sobre o quantitativo de pessoas nos pavilhões. Como muitos não têm colchão, forram o lençol no chão para dormir. Em função da superlotação, também reclamaram sobre as condições das celas, como calor e falta de exaustor etc. Segundo os presos, os ventiladores que utilizam não são suficientes para amenizar a situação.

Os pavilhões 02, 04, 9 e 12 são totalmente favelizados; contudo, nessa precariedade, são visíveis certas regalias, como as das celas que propiciam um pouco de conforto para alguns presos, de melhor poder aquisitivo, principalmente nos pavilhões 02 e 04, pois os outros 02 foram construídos pelos presos: o pavilhão 09, apenas o "puxadinho", e o pavilhão 12, totalmente. A violação de direitos humanos, nesses locais, é a regra. A descrição desses pavilhões não é capaz, por mais que se tente, de expressar o horror do local, com suas degradações e desumanização.

A visita ao pavilhão 9 se deu por sugestão do próprio gerente da unidade. Ao ser perguntado por que gostaria que a equipe deveria inspecioná-lo, a resposta foi: "é pior do que o anexo". A respeito da irregularidade de funcionamento desse pavilhão, a informação

do gerente é de que os "puxadinhos" foram autorizados pela gestão anterior. Aliás, os chamados "puxadinhos" existem também nos outros pavilhões, com exceção do pavilhão novo. Nos pavilhões 4 e 12, por exemplo, os presos "regalias", para dormir, sobem a escada e se acomodam em suas celas.

Há, ainda, a venda de diversos produtos na unidade, como água, suco, eletrônicos (controle de TV, DVD etc). Para piorar a situação, não há extintor de incêndios suficientes, mesmo no pavilhão novo, nem módulo de visita íntima, sendo esta realizada nas celas ou nos pavilhões.

Apesar da recente força tarefa da Defensoria Pública no início do mês, muitos presos se mostravam interessados em saber o andamento do seu processo. Ao serem indagados se foram atendidos, diziam que sim, mas que ainda não tiveram retorno. A informação que as defensoras públicas que acompanhavam a equipe forneciam é que os pedidos foram encaminhados ao Judiciário, mas, por serem muitos, ainda aguardavam retorno.

Foi observada, pelo relato dos internos, a completa ausência do juiz de execução penal no interior da unidade, afirmando os mesmos que nunca tiveram contato ou receberam vista do representante do poder judiciário enquanto recolhidos no Estabelecimento prisional. Também foram constates as reclamações dos internos condenados acerca do desconhecimento do tempo de pena a ser cumprida, sendo, pois informado pela defensoria a ausência e muitas vezes a demora da emissão do atestado de pena a cumprir pelo juiz da execução (em especial da 1 vara regional de execução).

Chamou a atenção de várias reclamações de internos sobre a demora da prestação jurisdicional e marcação de audiências, bem como a morosidade da 3 vara da comarca de Olinda.

Foi relatada pela defensoria a forma ineficaz da comunicação por parte do juízo de execução das decisões de progressão de regime e livramento condicional que não eram feitas por via eletrônica e nem por oficial de justiça, sendo o advogado da Secretaria que ia as varas e tinha acesso um livro com as decisões e levava ao estabelecimento prisional e entregava ao jurídico da unidade, o que acarreta uma demora imensa no cumprimento da mesma podendo a levar mais de 10 dias para o conhecimento das decisões, contrariando já resoluções do CNJ.

O número de agentes penitenciários é inferior ao recomendado pelo CNPCP (Resolução nº 9/2009), que estabelece a proporção de um agente para 05 presos. Para se ter uma ideia da deficiência, a unidade conta com 101 agentes penitenciários na área de segurança, mas a metade trabalha no setor administrativo e o restante no plantão. Como são 04 plantões, geralmente sobram 10 a 12 agentes, por plantão, o que daria um total de mais ou menos 259 presos por agente. Além disso, o gerente da unidade informou que esse total de agentes por plantão é relativo e nunca há esse total de 10 ou 12 no plantão, pois, se têm de realizar escolta externa, esse total diminui. Em conversa com os servidores da unidade, na realidade o total de agentes no plantão é de 03 a 04, não mais do que isso.

Por esse motivo, o sistema de chaveiros torna-se quase que uma necessidade, no exercício da função de segurança interna, e, como indicado anteriormente, uma das medidas cautelares da CIDH era para a extinção dessa prática. Os presos costumam falar do mesário, representante de pavilhão, chaveiro e seus auxiliares. Geralmente, em qualquer conversa com os presos eles tendem a ficar perto, pois foram legitimados na função de disciplina e de controle dos presos. Ao contrário da gestão anterior, o sistema de chaveiros não é ignorado pela atual gestão, mas, ao que parece, encontra-se legitimada, pelo menos enquanto não se aumenta o efetivo de agentes penitenciários. Por exemplo: o coronel Clinton perguntou pelo representante de um dos pavilhões; segundo informação do coronel, o representante organiza o pavilhão, faz a limpeza, e, quando tem problema, leva para a direção. O Estado também contabiliza o representante de pavilhão como preso envolvido em atividade laboral, que, geralmente, são atividades exercidas pelos concessionados. Em um dos pavilhões os presos disseram que o chaveiro e o auxiliar estavam trabalhando conforme a lei. Foi observada frente a essa realidade a ausência de plano operacional padrão com a contagem e chamada nominal dos internos, sendo essa

contagem e informação muitas vezes efetuada pelo chaveiro, ou seja, pelos próprios internos.

Um dos agentes penitenciários do GOS que acompanhava a inspeção disse que, no sistema prisional do estado, vê dois problemas: a falta de vagas e de efetivo. Além disso, informou que são 48 agentes atuando no GOS e, até 2009, todos os agentes encontravam-se vinculados à Segurança Pública, e apenas a partir daí se submetem à Secretaria responsável pela administração do sistema penitenciário. No entanto, assegurou que a Corregedoria ainda é da Segurança. E reclamou que o Estado fornece capacete, algema e armamento, menos o uniforme.

Foi constatada a falta de padronização dos agentes, uniforme e identificação dos mesmos, tendo sido confirmado pelo representante da secretaria de Justiça o não fornecimento de uniformes e material de segurança. É, igualmente patente a ausência de plano operacional padrão para cada unidade, o que acarreta o uso de armamento letal por parte dos agentes no interior da unidade.

Durante a visita ao galpão, o conselheiro penitenciário Jorge Neves afirmou que este é o pavilhão dos drogados, mas que, paradoxalmente, segundo o coronel Clinton, os que querem largar o vício vão para esse pavilhão. Nesse pavilhão, havia um local para artesanato, onde dormiam vários presos, no meio de seus apetrechos. Fica ao lado do galpão, mas no interior do pavilhão, mas, segundo os presos que ali se encontravam, "o pessoal do artesanato saiu do local". Por isso, eles passaram a utilizar o local para dormir, devido à falta de espaço. Em quase todos os pavilhões foi verificada a presença da população LGBT na convivência.

O sanitário para a equipe de saúde não estava sendo usado. Já a assistente social e a psicóloga estavam atendendo na mesma sala, pois a sala de assistência social estava em reforma. A Enfermaria possui 07 celas, assim distribuídas: cela 1 para os cadeirantes; celas 2 e 3, para recuperação (no geral presos com a perna quebrada); cela 4 para os presos com HIV; cela 5, para os que estão com transtorno mental; cela 6 para os que estão com tuberculose; e cela 7 para os idosos. O atendimento à saúde é agravado pela superlotação e falta de efetivo. Ressalta-se, ainda, que, para a quantidade de presos na unidade, o quantitativo de profissionais da equipe técnica é insuficiente (conforme Resolução CNPCP nº 9/2009) para o atendimento da demanda. Por isso, diversos presos reclamaram da pouca frequência de médicos e dentista na unidade e da falta de medicamento.

Muitos presos também preparam a sua comida na unidade. Apesar da proibição de utilizar fogareiro, fogão ou mergulhão, os presos improvisam, colocando a panela em que preparam a comida em cima de tijolos furados. Sobre a quantidade e qualidade da alimentação, a reclamação de vários presos é de a direção não fornece mais fruta no cardápio e, nos 7 dias da semana, só servem galinha. Além disso, reclamaram que não há verdura na comida.

Presídio Frei Damião de Bozzano

Antes de adentrar a unidade, a equipe teve de esperar o chefe de segurança negociar com os presos, pois a situação estava tensa. Um dos agentes do GOS disse que os presos desta unidade "são mais folgados" do que os dos outros estabelecimentos. A unidade possui 04 pavilhões, sendo que a equipe visitou apenas um deles. Também inspecionou a enfermaria e o setor educativo. Mas, assim que a equipe foi liberada a entrar na unidade, deparou-se com os presos que, num barulho ensurdecedor, esperavam para receber a comida. A entrega desta estava sendo feita a céu aberto, sem quaisquer condições de higiene: o vasilhame contendo o arroz encontrava-se num carrinho improvisado, enquanto os outros estavam no chão. Como a comida é preparada na unidade e, por isso, não há marmitex, os presos levam seu próprio vasilhame para receber a alimentação. Não foi verificada a presença de verduras, salada ou frutas na alimentação. Havia restos de comida no chão da unidade. Ressalta-se que há duas cozinhas, uma para

os presos, outra para os servidores. A equipe almoçou no refeitório da unidade, onde é servida a refeição para os servidores. A alimentação é diferente.

Havia colchões no pátio e, ao que parece, presos dormiam no local. E, como no PJALLB, havia lixo e esgoto a céu aberto. E também toda uma economia funcionando dentro do estabelecimento, com presos vendendo diversos tipos de produtos: ovos, paçoca, doces, massa de milho, café, jujuba, carne (sem refrigeração, mas, ao que parece, carne seca), pipoca doce, arroz, balinha, bolacha, detergente, relógio, pulseira de relógio, mochila, alicate etc.

No pavilhão que foi inspecionado pela equipe, havia diversos colchões, roupas, mochilas etc, no corredor. Foi encontrado preso dormindo apenas em um lençol. Havia presos cortando o cabelo de outros.

Alguns presos reclamaram que, durante a revista, há ação truculenta da PM (tropa de choque) e dos agentes do GOS, que os colocam na Igreja e jogam bomba nas celas. Os que fizeram tal queixam diziam, inclusive, que tal atitude era um desrespeito ao local onde realizam suas atividades religiosas. Outros reclamaram da superlotação e da falta de assistência jurídica na unidade.

Foi observado e relatado pelos internos as mesmas questões de ausência de juiz de execução, da morosidade da prestação jurisdicional e da falta de informações básicas como o atestado de pena a cumprir, bem como a forma ineficaz de comunicação por parte da autoridade judiciária das decisões e benefícios concedidos aos internos.

Presídio de Igarass

No presídio, a equipe visitou a enfermaria, o setor educativo e de trabalho, e diversos pavilhões, inclusive o destinado à população LGBT, onde eram custodiadas 19 pessoas. Nesse pavilhão havia diversas frases na parede, como: "Respeito. Uma vida sem violência é um direito de todos"; "A homossexualidade não é doença, a homofobia sim"; "Cada um faz sua própria opção e você não tem direito de oprimi-la! Homofobia não se justifica; se combate e se destrói! Somos todos iguais"; "Aceitar é uma escolha. Respeitar é um dever de todos"

Segundo o gerente da unidade, como o local está superlotado, apesar de existir local para cumprimento de custódia diferenciada, na prática havia muitos presos nos pavilhões, por falta de espaço. A superlotação, na verdade, espanta, como a verificada no pátio de banho de sol, com diversos presos sentados. Praticamente não havia espaço para se locomover. O gerador de energia, em função das gambiarras, estava supercarregado.

Da mesma forma que no PJALLB e PFDB, havia locais controlados pelos próprios presos destinados à venda de produtos. Foi possível verificar a venda de ovos, bombons, sardinha, paçoca, gilete, sabonete etc. No momento da inspeção, assim como no PFDB, presos realizavam o corte de cabelo.

Apesar de haver uma escola na unidade (Escola Estadual Dom Helder Câmara) e 06 salas de aula, o número de presos envolvidos nas atividades educacionais é muito baixo (apenas 22), para uma unidade que tem quase 4.000 presos, sendo muitos analfabetos. Por exemplo: apenas num pavilhão, foi solicitado aos presos, para facilitar, que escrevessem suas demandas num papel, e pelo menos 03 afirmaram que não sabiam ler nem escrever. E todos eles aparentemente com menos de 25 anos de idade.

Presos reclamaram que tudo na unidade é precário. Assim, reclamaram: 1º - da quantidade excessiva de presos nas celas, com alguns dormindo no chão; 2º - da inexistência de chuveiro nas celas, tendo apenas torneira; 3º - do racionamento da água, fornecida 03 vezes ao dia, por apenas 15 minutos, iniciando-se nos seguintes horários: 6h45, 11h e 17h; por isso, não tem como dar descarga, para tomar banho, precisam acumular água; 4º - devido à superlotação, o médico não consegue atender a todos os presos; 5º - que o atendimento hospitalar é apenas para casos de emergência; 6º - a qualidade da comida oferecida foi considerada péssima ("galinha crua", "feijão com muita

água", sem tempero); alguns presos afirmaram que a comida é melhor no dia da visita, ou seja, sábado e domingo; sobre a quantidade da comida, consideraram suficiente, mas afirmaram que, se todos comerem, não dá; por isso, alguns fazem a sua própria comida, ou refazem a que é fornecida pela unidade (como cozinhar novamente o feijão e a carne); a unidade não oferece fruta; e 7º - quanto ao tratamento dado ao visitante, a reclamação foi a de que este é tratado mal por causa da demora para entrar e da revista vigorosa; não se trata da revista vexatória, que afirmaram não existir mais, mas sim a revista na alimentação que o familiar pode levar; nesse caso, afirmaram que não pode entrar fruta. Ressalta-se que um preso, com uma bolsa de colostomia, reclamou que não estava sendo atendido, mas foi verificado que o atendimento estava sendo realizado.

Salienta-se que todas as demandas de assistência jurídica (feitas no PJALLB e no Presídio de Igarassu) foram encaminhadas, ainda durante a inspeção, à defensora pública Marianna Granja para providências.

As atividades realizadas pela equipe psicossocial são: organização das visitas (são cerca de 5.000 mulheres por mês, 1.200 homens e 1.000 crianças); elaboração de pareceres e laudos (cerca de 27 por mês); atendimento aos presos (cerca de 1.800 por mês); atendimento aos familiares (cerca de 900 por mês); encaminhamento a outros setores do estabelecimento (cerca de 200 por mês); e grupos de tuberculoso, idosos e LGBT.

O setor jurídico entregou documentação (lista) contendo os seguintes dados: 1º - 27 pedidos de livramento condicional; 2º - 206 pedidos de autorização para serem transferidos para a Penitenciária Barreto Campelo; 3º - 72 pedidos para progressão de regime, do fechado para o semiaberto; 4º - 41 pedidos de autorização de transferência para o regime semiaberto; 5º - 05 autorizações para ser transferido para o regime aberto; 6º - 04 solicitações para extinção de punibilidade; e 7º - resultado do mutirão: 27 transferências para a Penitenciária Barreto Campelo, 67 progressões para o regime semiaberto e 36 livramentos condicionais. Há, ainda, a informação de que, entre 29/01/15 a 11/03/15, entraram no presídio 240 pessoas, saindo apenas 69 presos. Segundo os dados apresentados, do total de 404 condenados, 344 são "em regime fechado, sendo 91 com direito a progressão para o regime semiaberto; 30 com direito a livramento condicional e 02 [com] direito a extinção de punibilidade pelo cumprimento integral da pena". Os outros 60 condenados são do "regime semiaberto, sendo 05 com direito a progressão para o regime aberto e 02 com direito a extinção de punibilidade pelo cumprimento integral da pena".

Providências/ Recomendações

Tendo em vista as considerações realizadas neste relatório e as ações que estão em andamento no Estado, ou seja, considerando: 1º - as medidas cautelares da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, outorgadas em 2011; 2º - as medidas provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, de 2014; 3º - o plano de trabalho elaborado no âmbito do Fórum de Monitoramento das Medidas Provisórias da Corte da OEA; 4º - a pactuação entre o DEPEN e o governo estadual para implementação de um conjunto de medidas para o sistema prisional pernambucano; 5º - a Recomendação nº 001/2014, do Ministério Público Estadual; 6º - a Recomendação MPF e MPPE, de 23/07/2014 sobre o uso de balaclava, capuz e de identificação dos agentes e servidores penitenciários; 7º - o pedido do MPPE e MPF para a interdição do Complexo Prisional do Curado, de 02/12/2014; 8º - as duas Ações Civis Públicas ajuizadas pela Defensoria Pública de Pernambuco em 2009; 9º - os acordos de cooperação técnica assinados entre o MJ e o CNJ em 09/04/15; e 10º - o que foi observado durante a inspeção e relatado na reunião realizada no auditório da Controladoria do Estado, recomendamos as medidas abaixo:

Ao Governador do Estado de Pernambuco

1. Que crie uma Ouvidoria do Sistema Penitenciário específica, nos termos da resolução nº

- 3/2014 CNPCP, com estrutura adequada e autônoma, com Ouvidor (a) externo (a) e com mandato próprio, tendo em vista que a Ouvidoria existente pertence à estrutura da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.
- 2. Que crie uma Corregedoria do Sistema Penitenciário específica, com estrutura adequada e autônoma, com Corregedor (a) externo (a) e com mandato próprio.
- 3. Que os (as) 67 defensores (as) públicos (as) aprovados (as) no concurso em andamento sejam nomeados com a urgência que o caso requer e sejam alocados de preferência nos estabelecimentos penais mais necessitados, visando ampliar as ações da Defensoria Pública em todas as fases processuais e fortalecer os núcleos voltados à execução penal.
- 4. Que sejam providos, através de concurso público, todos os demais cargos vagos de defensores públicos, a fim de garantir o acesso à justiça aos privados de liberdade.
- 5. Que, na realização de concurso público previsto para contratação de 200 agentes penitenciários para atuação no sistema prisional do estado, haja ampliação desse quantitativo, tendo em vista que, apenas para suprir o déficit existente, o Estado precisaria de, no mínimo, mais 2.200 agentes penitenciários.
- 6. Que intensifique o programa de monitoramento eletrônica para aos presos provisórios e do regime semi-aberto como forma de desencarceramento suprindo a ausência de vagas, não sendo usado o monitoramento como uma política de segurança pública a exemplo da saída temporária.
- 7. Que reavalie o programa Pacto pela Vida, evitando a adoção de política de incentivo ao encarceramento como opção para redução de índices de criminalidade.
- 8. Que articule com o Conselho Nacional de Justiça, o Departamento Penitenciário Nacional, Tribunal de Justiça, Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Justiça, Defensoria Pública e Ministério Público para a implementação da Audiência de Custódia com a apresentação dos presos em flagrante, para fiscalizar a legalidade das prisões, racionalizar o uso da prisão cautelar e viabilizar de aplicação de medidas alternativas a prisão preventiva.
- 9. Que promova a ampliação de vagas no sistema penitenciário pernambucano.

Ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Corregedoria Geral de Justiça do TJ de Pernambuco

- 10. Que invista no processo de formação dos Juízes Criminais no sentido do uso racional da pena privativa de liberdade e da aplicação das medidas cautelares e das alternativas penais.
- 11. Que crie meios para garantir a celeridade e o devido processo legal nas questões criminais, diminuindo o número de presos provisórios no Estado, com o fomento da aplicação das medidas alternativas a prisão e o princípio da duração razoável do processo.
- 12. Que determine providências junto a 1ª vara regional de execuções penais, a fim de corrigir a morosidade na prestação jurisdicional, a ausência ou demora de na prática de atos processuais atinentes a execução tais como: a não emissão de atestado de pena a cumprir, o cálculo de pena, demora na análise de benéficos aos internos, condicionamento de análise de beneficio à prisão e a não intimação da defensoria pública.

- 13. Que determine providências junto a 3ª vara criminal de Olinda e a vara criminal do Cabo de Santo Agostinho, a fim de corrigir a morosidade na prestação jurisdicional do processo de conhecimento.
- 14. Que dote as varas criminais e as de execução (em especial a 1 vara de execuções) de estrutura física e de pessoal, bem como estabeleça forma eficaz de comunicação dos atos e decisões judiciais, de preferência, por meio eletrônico ou malote digital, dando celeridade no cumprimento das decisões.
- 15. Que os alvarás de solturas sejam cumpridos imediatamente a ordem judicial e por ato do poder judiciário, em virtude da constatação da deficiência e demora da comunicação.
- 16. Que oriente os juízes da execução penal sobre a importância da política de controle e participação social no sistema de execução penal, para que busquem criar conselhos da comunidade nas comarcas onde não existam e que os fortaleçam jurídica, social e financeiramente, conforme medida 8 do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária do CNPCP.
- 17. Que fiscalize e determine o comparecimento do juiz da execução responsável pela corregedoria de presídios aos estabelecimentos penitenciários e promova a audiência justificação e oitiva com os internos no interior da unidade.
- 18. Que crie e estabeleça rotinas para o comparecimento dos juízes criminais do conhecimento às unidades prisionais.
- 19. Que oriente os magistrados a fiscalizar, juntos aos cartórios dos seus órgãos jurisdicionais, a célere expedição da carta de guia, criando mecanismo de sanção administrativa para a não expedição em tempo hábil das mesmas.
- 20. Que seja cumprida a resolução n.113 do CNJ no tocante a autuação em separado dos incidentes de execução.
- 21. Que seja criada uma nova vara de execução penal com a redistribuição dos processos da primeira vara.

Ao Secretário de Estado da Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco e Secretário Executivo de Ressocialização

- 22. Que forneça uniforme aos agentes e providencie, no prazo de 180 dias, a identificação de todos os agentes penitenciários em seus uniformes e por meio de crachá.
- 23. Que estabeleça controle do uso de armas e munições, com documentação de disparos e respectivas justificativas, bem como que capacite continuamente os servidores para o uso progressivo da força, substituindo o uso de armas letais por menos letais.
- 24. Que oriente os agentes penitenciários e policiais militares que atuam no sistema prisional sobre a necessidade de observância da Portaria Interministerial SDH/MJ nº 4.226 de 2010.
- 25. Que continue a desenvolver e amplie políticas de oferta de postos de trabalho aos presos do sistema penitenciário do estado, em conformidade com a Lei de Execução Penal, não deixando de enviar, de ofício, na forma da LEP ao judiciário a respectiva comprovação para fins de remição.
- 26. Que continue a desenvolver políticas de ampliação das vagas de educação onde estas já existam, e que as forneçam nas unidades onde não existam, em conformidade com o

- Plano Estratégico de Educação do Sistema Prisional (Decreto nº 7.626/2011), em parceria com as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, não deixando de enviar, de oficio, ao judiciário a respectiva comprovação para fins de remição.
- 27. Que oriente a direção do Presídio de Igarassu e Presídio Frei Damião de Bozzano sobre a necessidade de se providenciar um acesso maior dos presos à água potável no estabelecimento.
- 28. Que crie um programa de fornecimento, especialmente às Cadeias Públicas, acompanhamento da qualidade e quantidade, bem como da distribuição da alimentação aos reeducandos, fiscalizando através de nutricionistas, observado o aporte nutricional adequado, e garantindo a utilização de utensílios próprios para a população carcerária.
- 29. Que crie uma política de alternativas penais, criando e intensificando as centrais de execução de penas alternativas e aplicação de medidas cautelares, também, pela capacitação e contratação dos técnicos para a aplicação das medidas alternativas, em especial, junto às Audiências de Custódia.
- 30. Que rearticule o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, bem como o mecanismo de prevenção e combate a tortura, conforme disposições da Lei nº 12.847/2013, assim como o Conselho Estadual de Direitos Humanos.
- 31. Que implante o programa de manutenção continuada e de reforma dos estabelecimentos penais, em especial do Complexo Prisional do Curado, atentando-se especificamente para as situações irregulares dos pavilhões 2, 4, 9 e 12 do PJALLB, os barracos externos, as celas de presos regalias etc, dando fim ao processo de favelização das unidades prisionais.
- 32. Que proceda ao controle da comercialização diversificada de produtos que há no Complexo do Curado e no Presídio de Igarassu, assim como em outros estabelecimentos penais onde esta exista, impedindo a entrada e a circulação do dinheiro em espécie.
- 33. Que proíba a existência de internos com funções de segurança, disciplina e controle interno, sejam eles intitulados chaveiros, mesários ou representantes.
- 34. Que implemente ações contra incêndio e pânico em todo o Complexo do Curado, com participação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.
- 35. Que proceda a um armazenamento e recolhimento adequados do lixo no Complexo Prisional do Curado e as demais unidades do Estado.
- 36. Que adote procedimentos emergenciais para fornecimento de assistência material aos presos dos estabelecimentos penais do Estado, garantindo periodicamente artigos de higiene pessoal e de limpeza, colchões, calçados e vestuário.
- 37. Que mantenha lista atualizada nominal de presos nas unidades penitenciárias e que realiza a contagem nominal sistemática dos internos.
- 38. Que com a participação dos internos e servidores do sistema possa criar e estabelecer plano operacional padrão para cada unidade do sistema penitenciário.
- 39. Que intensifique e agilize a política de ampliação e construção de novas vagas em todo o Estado de Pernambuco.
- 40. Que sejam cumpridas a constituição e as decisões do STF no sentido de garantir que o acesso à justiça prestado pelo Estado seja via Defensoria Pública, devendo os advogados terceirizados contratados pela administração penitenciárias ficarem

subordinados a Defensoria Púbica, via convênio.

- 41. Que seja uniformizado o sistema de prontuário dos internos com o correto arquivamento das informações atualizadas e decisões sobre o mesmo, bem como que no campo eletrônico seja aperfeiçoado o SIC.
- 42. Que as violações, oriundas do monitoramento eletrônico, sejam comunicadas ao Juiz responsável não existindo recolhimento do interno sem a respectiva decisão judicial.
- 43. Que seja criado estabelecimento penitenciário para abrigar o regime semi-aberto feminino.
- 44. Que regularize formalmente todas as unidades penitenciarias do estado, em especial as colônias penais femininas.
- 45. Que fortaleça o Conselho Penitenciário de Pernambuco, fornecendo estrutura material e humana.

Ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Secretário Executivo de Ressocialização

46. Que se articulem com o Conselho Nacional de Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional para a implementação da Audiência de Custódia com a apresentação dos presos em flagrante, para fiscalizar a legalidade das prisões, racionalizar o uso da prisão cautelar e viabilizar de aplicação de medidas alternativas a prisão preventiva.

Ao Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e ao Secretário de Saúde

- 47. Que implante e implemente a política nacional de atenção integral à saúde das pessoa privadas de liberdade no sistema prisional (PNAISP), no estado de Pernambuco e especial no complexo do curado, alocando equipes de saúde nas unidades básicas de saúde no sistema prisional.
- 48. Que intensifiquem com aquisição e manutenção de equipamentos, material de consumo para assistência a saúde dos internos.
- 49. Que seja acionada a vigilância sanitária para inspeção dos espaços de saúde, cozinha e vivencia para emissão de laudos técnicos das unidades prisionais do estado, cujos laudos deverão ser remetidos ao CNPCP.
- 50. Que seja implantado o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei (Portaria MS nº94/2014) com vistas às estratégias de desinstitucionalização e fechamento da "porta de entrada" do HCTP de Itamaracá.

Ao Defensor Público Geral de Pernambuco

- 51. Que fortaleça os órgãos de atuação da Defensoria pública em execução penal e junto a justiça criminal dotando-os de estrutura física, material e pessoal.
- 52. Que garanta a presença de defensores públicos dentro das unidades penitenciarias, com a criação de grade de apoio técnico, comprometendo-se a lotar parte dos defensores aprovados no ultimo concurso nas unidades penitenciárias e na execução penal.

53. Que trabalhe em Parceria com o Poder Judiciário, executivo e com o Ministério Público pela implantação da audiência de custódia no Estado de Pernambuco.

Ao Ministério Publico do Estado de Pernambuco

- 54. Que fiscalize e garanta a visita dos promotores da execução penal aos estabelecimentos penitenciários com a concretização do dialogo com a população carcerária.
- 55. Que trabalhe para contribuir pelo fim da morosidade da prestação jurisdicional, dando celeridade aos atos ministeriais e fiscalizando a garantia da efetividade do princípio da duração razoável do processo.
- 56. Que fomente junto aos órgãos ministeriais a necessidade da aplicação das medidas alternativas ao encarceramento, principalmente com o fortalecimento da aplicação das medidas cautelares alternativas a prisão preventiva (provisória).
- 57. Que trabalhe em Parceria com o Poder Judiciário, executivo e com a Defensoria Pública pela implantação da audiência de custódia no Estado de Pernambuco.
- 58. Que fomente o uso do monitoramento eletrônico como uma medida alternativa ao encarceramento, em especial ao preso provisório e ao preso no semiaberto.

Remeta-se cópia deste relatório a todas os órgãos de execução penal, bem como ao Conselho Nacional de Justiça e à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

10. ANEXOS

Anexo 1 – Registro Fotográfico

- Anexo 2 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Presídio ASP Marcelo Francisco de Araújo
- Anexo 3 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Hospital de Custódia e Tratamento Psiguiátrico
- Anexo 4 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Penitenciária Prof. Barreto Campelo
- Anexo 5 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Penitenciária Agroindustrial São João
- Anexo 6 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Colônia Penal Feminina de Recife
- Anexo 7 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Penitenciária Juiz Plácido de Souza
- Anexo 8 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Centro de Observação Criminológica e Triagem Prof. Everardo Luna
- Anexo 9 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Presídio Desembargador Augusto Duque
- Anexo 10 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Penitenciária Doutor Edvaldo Gomes
- Anexo 11 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Presídio Advogado Brito Alves

- Anexo 12 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Colônia Penal Feminina de Buíque
- Anexo 13 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Presídio de Vitória de Santo Antão
- Anexo 14 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Centro de Ressocialização do Agreste
- Anexo 15 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Presídio Dr. Rorinildo da Rocha Leão
- Anexo 16 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Presídio de Salgueiro
- Anexo 17 Relatório de inspeção em estabelecimentos penais: Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra
- Anexo 18 Questionário Ministério Público: 19ª PJCC com atuação na 2ª VEP;
- Anexo 19 Questionário Ministério Público: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital (Execuções penais)
- Anexo 20 Questionário Ministério Público: Caruaru/PE
- Anexo 21 Recomendação nº 001/2014, de 09/06/2014, da 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
- Anexo 22 Recomendação do Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, de 23/07/2014
- Anexo 23 Pedido de interdição do Complexo Prisional do Curado, de 02/12/2014, realizado pela 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
- Anexo 24 Resultado do mutirão (12/03/15) Presídio de Igarassu
- Anexo 25 Solicitação da extinção de punibilidade Presídio de Igarassu
- Anexo 26 Autorização para ser transferido para o regime aberto Presídio de Igarassu
- Anexo 27 Pedidos de autorização de transferência para o semiaberto Presídio de Igarassu
- Anexo 28 Progressões do regime fechado para o semiaberto Presídio de Igarassu
- Anexo 29 Pedidos de autorização para serem transferidos para PPBC Presídio de Igarassu
- Anexo 30 Pedido de livramento condicional Presídio de Igarassu
- Anexo 31 Atividades desenvolvidas pela equipe psicossocial do Presídio de Igarassu
- Anexo 32 Convênio Ondunorte Presídio de Igarassu
- Anexo 33 Serviços realizados no Centro de Saúde do Presídio de Igarassu
- Anexo 34 Relatório da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco